



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 139/2023

PROCESSO:	STJ 43516/2022
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de equipamentos e componentes para atualização da solução de rede do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), composta por switches de acesso, distribuição e datacenter, transceivers e cabos, contemplando serviços de expansão, as licenças de uso, a instalação e suporte técnico oficial do fabricante.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
DIFERENCIAMENTO E BENEFÍCIOS:	Ampla participação de empresas
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:	R\$ 61.505.828,20 (sessenta e um milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
ABERTURA DA SESSÃO:	Data: 22/12/2023 Hora: 14:00 Local: Portal de Compras do Governo Federal
TELEFONE:	(61) 3319-9027
E-MAIL:	coli@stj.jus.br

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 6 DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
- 7 DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10 DOS RECURSOS
- 11 DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
- 12 DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO
- 13 DA CONTRATAÇÃO
- 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 16 DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
- 17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
- 20 DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)
- 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II ESTIMATIVA DE PREÇOS
- III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV MINUTA DE CONTRATO
- V DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço Por lote

Modo de disputa Aberto e Fechado

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio do agente de contratação, designado pela Portaria STJ/GDG n. 264 de 27 de Março de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que às 14h00 min, hora de Brasília, do dia 22 de dezembro de 2023, por meio do endereço eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por lote, no modo de disputa aberto e fechado, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa Seuges/ME n. 73, de 30 de setembro de 2022, e às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de equipamentos e componentes para atualização da solução de rede do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), composta por switches de acesso, distribuição e datacenter, transceivers e cabos, contemplando serviços de expansão, as licenças de uso, a instalação e suporte técnico oficial do fabricante, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão desta licitação ocorrerá à distância, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, e será realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão - Seges do Ministério da Economia, por meio do sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo Superior Tribunal de Justiça com apoio técnico e operacional da Seges, que atuará como órgão provedor do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do [Portal de Compras do Governo Federal](#), oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme estabelecido no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022.
- 2.4. Como condição para participação nesta licitação, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:
 - 2.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 2.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015;

2.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa Seges/MP n. 5/2017;

2.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.7. que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991;

2.4.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

2.4.9. que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

a. agente público do Tribunal, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013;

- a.1. A vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- b. pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:
- b.1. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- b.2. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- b.3. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;
- b.4. as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o STJ, com fundamento no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- b.5. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- c. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- c.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- d. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor

do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Superior Tribunal de Justiça ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g. empresas reunidas em consórcio;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i. instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n. 1.406/2017- TCU-Plenário);

i.1. Para a comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.7. O impedimento de que trata a alínea b do item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

a. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16

de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;

- b. a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d. o objeto da licitação refira-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Os documentos desta licitação deverão:

- a. estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:
 - a.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - a.2. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - a.2.1. na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
 - a.3. os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c. ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital;

d. quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

d.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no Brasil, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou em outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2. aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

2.10. Excetuam-se do disposto na alínea " a" do item [2.9](#) os seguintes documentos, quando exigidos na licitação:

2.10.1. a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

2.10.2. a certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

2.10.3. os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;

2.11. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. A participação nesta licitação requer o credenciamento do licitante e sua manutenção, que dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, conforme disposto no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa n. 73/2022, c/c o § 3º do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. O credenciamento no Sicaf permitirá a participação dos interessados na licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.3. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sicaf, no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), observados os seguintes aspectos:

- a. remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- b. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Superior Tribunal de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.1. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea [a](#).

4.5.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.5.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item [4.5.1](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o STJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

6.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b. o licitante somente poderá oferecer lance de valor igual ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.4. Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

6.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, inclusive para aqueles que compõem um lote. A cada lance ofertado (por item), o sistema automaticamente atualizará o valor global do lote.

6.6. Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando-se o disposto no item [6.3](#), alínea [c](#).

6.7. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.9. Após a etapa de que trata o item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item [6.9](#), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item [6.10](#).

6.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lance na ordem crescente.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o STJ, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a. observância dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto n. 8.538/2015, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e
- b. persistindo o empate, será assegurada preferência, conforme disposto no §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/2021, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o contido no item [7.23](#) e seus subitens, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

7.2. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo agente de contratação de ofício ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

7.7. Observado o prazo de que trata o item acima, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.8. Deverá a proposta:

a. apresentar a identificação social, o número do CNPJ, a assinatura do representante da proponente, a referência a esta licitação, o número de telefone, o endereço, os dados bancários e a indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b. ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com até quatro casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor, com base no formato da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste Edital;

b.1. no caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Além dos requisitos previstos no item [7.8](#), a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

a. a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;

b. o prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

7.10. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o agente de contratação entenderá como sendo igual ao previsto no subitem [7.9](#) alínea " [b](#)".

7.11. Para o objeto, cuja atividade de fabricação ou comércio ou importação ou transporte ou depósito ou serviço de qualquer natureza, em nível nacional, é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981.

7.11.1. Itens 1, 7, 15, 18 e 23 (switch), 03 (Transceiver), 04 (QSFP active optical cables), 09 (módulo de uplink), 10 e 11 (cabo) - FTE: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - código 5-2;

7.12. O agente de contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021, e legislação correlata.

7.13. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente de contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do Ibama, anexando-o ao processo. Para que o agente de contratação possa realizar a consulta on-line do Certificado de Regularidade, o licitante deverá fornecedor o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021.

- 7.14. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar declaração correspondente.
- 7.15. Só será admitida a oferta dos itens 01, 07, 15, 18 e 23 (switches) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 7.15.1. O agente de contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que o bem ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 7.15.2. A comprovação poderá ser feita, alternativamente, mediante apresentação de certificação RoHS, Rótulo Ecológico da ABNT, certificação emitida por organismo acredito pelo INMETRO, certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição/empresa certificadora, laudo pericial, folheto técnico, ou por autodeclaração de conformidade, desde que atestem que o objeto fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 7.16. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.
- 7.17. No caso do registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
- 7.18. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).
- 7.19. Por ocasião da apresentação da proposta, a empresa vencedora do certame deverá indicar a modalidade da garantia que pretende ofertar, observando-se que a modalidade seguro-garantia deve ser

apresentada antes da formalização do contrato e no prazo de até trinta dias, a contar da homologação desta licitação.

7.20. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a. não atenderem às exigências deste edital;
- b. apresentarem valores unitário e total, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste edital.
- c. contiverem vícios insanáveis;
- d. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- e. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- g. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.21. A não aceitação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote.

7.22. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.23. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observado o seguinte:

- a. consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

- a.1. a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
 - b. valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste edital são indícios de inexequibilidade da proposta;
 - c. a inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea a só será considerada após diligência do agente de contratação, conforme o § 2º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
 - d. na diligência, o agente de contratação poderá adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:
 - d.1. questionamentos à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - d.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, e, quando possível, de outros contratos que o proponente mantenha com a administração pública ou com a iniciativa privada;
 - d.3. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados e verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - d.4. estudos setoriais;
 - d.5. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d.6. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 7.24. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.24.1. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.24.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta e dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.25. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, de controle interno ou de outros setores do STJ, a fim de subsidiar sua decisão.

7.26. Após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item [7.1](#), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições dispostas neste edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, transcritos no capítulo [2](#) deste edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- d. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:7773445723898>);
- e. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- f. Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002. Os inscritos no referido cadastro não estão impedidos de contratar com o Tribunal apenas por este motivo.

- 8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2. Caso o sistema informe a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas envolvidas, conforme o *caput* do art. 29 da IN Seges/MP n. 3/2018.
 - 8.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros critérios motivados pelo agente de contratação.
 - 8.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, nos termos do art. 29, §2º, da IN Seges/MP 3/2018.
 - 8.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item [7.24.1](#), a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio

no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.1.1. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

9.1.2. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf, e que não possam ser extraídos nos sítios eletrônicos de que trata o item [9.1.1](#), serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

a. quanto à habilitação jurídica, conforme o caso:

a.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. sociedades empresariais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

a.3. sociedade simples: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;

a.4. sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5. microempreendedor individual - MEI: certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020;

a.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

a.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

b. quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1. a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.2. a prova de inscrição no cadastro de contribuintes, conforme o caso, municipal/distrital ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. a prova de regularidade, conforme o caso, com a Fazenda municipal/distrital ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.4. a regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b.5. a regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

c. quanto à habilitação técnica:

c.1. certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que o licitante já executou objeto de características técnicas semelhantes no quantitativo abaixo, podendo ser aceito o somatório de atestados:

I - três switches de distribuição Cisco;

II - cento e cinco switches de acesso Cisco; e

III - dois switch de datacenter spine-leaf Cisco.

c.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

d. quanto à habilitação econômico-financeira, conforme o caso:

d.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

d.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

d.2.1. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo.

d.3. a documentação contábil comprobatória do nível de qualificação econômico-financeira, conforme as condições dispostas na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 30, de 09 de dezembro de 2022](#), devendo ser considerado, para ambos os lotes, o nível V de relevância orçamentária: valor anual estimado da contratação acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

- a. Documentos: inciso I do artigo 3º da [IN STJ/GDG n. 30/2022](#)
- b. Indicadores e fórmulas: incisos I a V do artigo 4º c/c com art. 5º da [IN STJ/GDG n. 30/2022](#);
- c. Resultados: artigos 9 e 13 da [IN STJ/GDG n. 30/2022](#);

d.3.1. a documentação contábil deverá observar:

d.3.1.1. As seguintes normas do Conselho Federal de Contabilidade: NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; NBC TG 1001 - Contabilidade para Pequenas Empresas; NBC TG 1002 - Contabilidade para microentidades; ITG 1000 - Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para microentidade e pequena empresa; ITG 2000 (R1) - Critérios e procedimentos serem adotados pela entidade para a escrituração contábil; CTG 2001(R3) - Define as formalidades da escrituração contábil em formato digital para fins de atendimento ao Sped da Receita Federal; demais normas aplicáveis ou supervenientes.

d.3.1.2. Para as Sociedades Anônimas (ou por Ações), as Sociedades em Comandita por Ações e as Sociedades de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, todas regidas pela Lei nº. 6.404/1976, será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de uma das seguintes formas:

I - publicado em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

II - publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou

III - por cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital;

d.3.1.3. Para as Sociedades Limitadas, Sociedades Limitadas Unipessoais (antigas Empresas Individuais de Responsabilidade

Limitada) e demais tipos de empresas, será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

d.3.1.4. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

d.3.1.5. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

d.3.1.6. As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

d.3.1.7. Poderá ser examinado Balanço Patrimonial apresentado por outros meios permitidos pelas normas de regência, inclusive supervenientes às descritas neste Edital, desde que previamente atestado como na forma da lei por contabilista da Administração.

d.3.1.8. É facultada ao agente de contratação a promoção de diligência a fim de esclarecer ou complementar a interpretação das informações contábeis, podendo solicitar para isso:

- I - Parecer da Auditoria Independente e demais Demonstrações Contábeis (inclusive Notas Explicativas) que sejam obrigatórios e já exigíveis na forma da lei; e/ou
- II - apresentação do Livro Diário ou Livros Auxiliares; e/ou
- III - cópia de segurança do arquivo transmitido ao SPED que identifique a escrituração contábil no sítio da Receita Federal do Brasil; e/ou
- IV - outras informações relevantes prestadas pelo licitante à Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários ou outros órgãos públicos de fiscalização e registro.

d.3.1.9. Nos termos dos Acórdãos n. 116/2016 - Plenário, 2.145/2017 - Plenário e 2.293/2018 - Plenário do Tribunal de Contas da União, considera-se 1º de junho o marco temporal para apresentação das demonstrações contábeis do exercício social anterior.

e. declaração de composição societária, conforme [ANEXO V](#) deste edital.

9.4. A documentação descrita no item [9.3](#) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

9.6. Conforme regem os arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n. 123/2006, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos licitantes declarados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. É assegurada a inclusão, em ata de registro de preços, [ANEXO III](#) deste edital, do licitante que aceitar catar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação, e a inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

9.7.1. A formação do cadastro reserva será realizada conforme os procedimentos do sistema Comprasnet.

9.7.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada pelo STJ quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a

autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1. A intenção de recursos e a fase de recursos serão tratadas por lote para os itens que o compõe.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O agente de contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

11.1.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por lote, e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

11.2. A adjudicação dar-se-á por item, exceto para aqueles reunidos em lote no sistema. Para a adjudicação do lote, o licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os itens que o compõem.

11.3. Após a homologação da licitação, será formalizada a ata de registro de preços, [ANEXO III](#) deste edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO

12.1. As especificidades do objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, constam do termo de referência, [ANEXO I](#) deste edital.

12.2. Não é permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

12.3. Não será permitido ao licitante cotar preços diferentes para o mesmo item.

12.4. Após a formação do cadastro reserva, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação pelo STJ, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e neste edital.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante adjudicatário, desde que apresentada dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pela administração.

12.4.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo, observada a preferência daqueles que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes indicados no item [12.4.2](#) aceitar a contratação, a administração, observado o valor estimado da licitação, poderá convocar os demais licitantes do

cadastro reserva para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

12.4.4. Frustrada a negociação de que trata o item [12.4.3](#), a administração pode avaliar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.5. As condições para alteração ou atualização de preços registrados, as hipóteses de cancelamento, o prazo de vigência, as obrigações do beneficiário, as sanções administrativas, bem como as regras para gerenciamento do SRP estão definidas na minuta de Ata de Registro de Preços, [ANEXO III](#) deste edital.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Fica vedada a participação do CONTRATANTE em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da resultante desta licitação, salvo na ocorrência de esgotamento do quantitativo nela registrado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de cinco dias úteis, após regular convocação pelo STJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme o art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo STJ.

13.3. As exigências do fornecimento, dos prazos, da validade e/ou da garantia, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com o proponente vencedor, conforme Minuta de Contrato, [ANEXO IV](#) deste Edital.

13.4. O licitante vencedor deverá apresentar à Seção de Formalização de Contratos e Acordos deste órgão, situada no SAF/Sul, quadra 6, lote 1, bloco "F", 1º andar, ala "A", Brasília - DF, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de julgamento, a documentação necessária à formalização do contrato.

13.5. Além das condições previstas no item [13.4](#), na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

13.6.1. Na hipótese do item [13.6](#), os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

13.7. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, nos termos do art. 96, § 1º, incisos I, II e III da Lei n. 14.133/2021, de acordo com o disposto na [CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA](#) do [ANE
XO IV](#).

13.7.1. Caso a CONTRATADA opte pela apresentação de seguro-garantia, esta deverá prestá-la no prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.7.2. No caso das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, incisos II e III, da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentá-la no prazo de até dez dias úteis, prorrogáveis por igual

período, a critério do CONTRATANTE, contado da data de assinatura do contrato.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e a formação do cadastro reserva, se for o caso, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.9. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.9.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9.2. A recusa dos licitantes remanescentes, convocados na forma da alínea a do item [13.9.1](#), em assinar o contrato não configura a infração administrativa de que tratam as alíneas c e d do item [14.1.1](#).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou a CONTRATADA serão responsabilizados, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas, observados os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#):

14.1.1. Comete infração administrativa o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b. não mantiver a proposta, em especial quando:

b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

c. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

d. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. fraudar a licitação;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- g.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - g.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 14.1.1.1. As infrações descritas nas alíneas [a](#) e [b](#) do item [14.1.1](#) podem ser relevadas em decorrência de fato devidamente justificado.
- 14.1.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita na alínea [c](#) do item [14.1.1](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do STJ, caso exigida.
- 14.1.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA será responsabilizada, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- a. dar causa à inexecução parcial do objeto;
 - b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. multa de 15% do valor estimado para a licitação para as infrações previstas nas alíneas [a](#), [b](#), [c](#) e [d](#) do item [14.1.1](#);
- c. multa de 0,07% do valor adjudicado por dia de atraso da entrega do seguro-garantia, caso seja a modalidade optada pelo licitante, até o máximo de 2%;
 - c.1. A sanção prevista acima será substituída em impedimento de licitar e contratar com a União, na hipótese de o atraso na assinatura do contrato, decorrente da não entrega do seguro-garantia, provocar a solução de continuidade do objeto, por culpa exclusiva da adjudicatária.
- d. multa moratória por atraso na execução do objeto contratado prevista no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
 - d.1. o atraso superior ao prazo limite estabelecido no Termo de Referência autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

- e. multa compensatória no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, conforme percentual e base de cálculo constantes do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- f. multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme percentual estabelecido no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- g. impedimento de licitar e contratar com a União pelo máximo máximo de três anos, observada a dosimetria fixada no art. 10 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [a](#), [b](#), [c](#) e [d](#) do item [14.1.1](#) e alíneas [b](#), [c](#) e [d](#) do item [14.1.2](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [e](#), [f](#) e [g](#) do item [14.1.1](#), bem como nas alíneas [c](#) e [d](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e alínea [f](#) do item [14.1.2](#).

14.2.1. As infrações e sanções administrativas relacionadas à execução do objeto contratado também estão detalhadas no contrato, [ANEXO IV](#) deste Edital.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- II. os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
- III. as causas excludentes de culpabilidade;

IV. a natureza e a gravidade da infração cometida;

V. as peculiaridades do caso concreto;

VI. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII. os danos que dela provierem para o Tribunal;

VIII. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;

IX. o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, e realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à contratada, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#).

14.4.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.5. Os valores das multas aplicadas, observada a seguinte ordem, serão:

- I. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- II. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;
- III. descontado do valor da garantia prestada, se for o caso;
- IV. cobrado judicialmente.

14.5.1. A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5.1.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

14.5.2. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pelo licitante/adjudicatário no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5.4. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o

procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

14.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

16. DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. As regras de faturamento, liquidação e pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, e no contrato, [ANEXO IV](#) deste edital.

16.2. Para efeitos de faturamento, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mediante peticionamento eletrônico, conforme [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019](#).

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. As regras relativas à gestão e à fiscalização da contratação, e os respectivos responsáveis, estão definidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital e na minuta de contrato.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.1.1. Os pedidos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao agente de contratação exclusivamente no endereço eletrônico coli@stj.jus.br, devendo ser comprovado o recebimento por meio do telefone (61) 3319-9027.

19.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará os participantes e a administração.

19.2. O agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Eventuais modificações no edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial cumprido os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20. DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

20.1. A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela [Instrução Normativa ST J/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017](#), conforme disposto no § 3º do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

20.2. O responsável pela assinatura da ata de registro de preços e do contrato, após a adjudicação, deverá acessar a área indicada do Portal do STJ, no endereço do [Portal do STJ](#), e realizar o cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 38 da Instrução Normativa n. 17 de 3 de julho de 2019, observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "b" da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no prazo de dois dias úteis.

20.3. O licitante vencedor deverá informar ao STJ a realização do cadastro no SEI, enviando e-mail somente ao endereço eletrônico coli@stj.jus.br. Feito isso, o licitante vencedor deverá aguardar a liberação de seu cadastro como usuário externo, para acessar o sistema.

20.4. Após a liberação do acesso, as respectivas unidades disponibilizarão documentos para assinatura, no mencionado sistema, nos prazos estipulados neste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O edital na íntegra e os estudos técnicos preliminares estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para *download*, nos endereços eletrônicos: www.stj.jus.br e <https://pncp.gov.br>.

21.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

21.2.2. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios, conforme o caso.

21.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico Compras Governamentais e/ou no Sicaf. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato e da nota de empenho, conforme o caso.

21.6. Toda comunicação oficial ocorrerá exclusivamente via sistema, pelo sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou por publicação, nos termos da legislação.

21.7. Nas contratações realizadas por meio deste edital, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

21.7.1. Será aplicado o disposto no item acima às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

21.8. Os dados pessoais tornados públicos por este edital deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto licitado.

21.8.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:

a. a compatibilidade com a finalidade especificada;

b. o interesse público;

c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

21.8.2. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

21.9. As questões decorrentes deste edital serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 5 de dezembro de 2023

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira

Secretaria de Administração

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - 0365/2023 - v.11 - Lei 14133/2021

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos e componentes para atualização da solução de rede do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), composta por switches de acesso, distribuição e datacenter, transceivers e cabos, contemplando serviços de expansão, as licenças de uso, a instalação e suporte técnico oficial do fabricante.
- 1.2. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, II e III, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e art. 22, II e III, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativo do objeto:

LOTE 1 - Produtos e serviços para o STJ, órgão gerenciador:

Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	20012	Switch Tipo I - Distribuição	Unidade	9
2	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo I - Distribuição	Unidade	9
3	20017	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	Unidade	372
4	20018	QSFP active optical cables	Unidade	8
5	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo I	Unidade	9
6	18377	Instalação de Switch Tipo I	Unidade	9
7	20013	Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	Unidade	158
8	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso de 48	Unidade	158

		portas com 8 portas mGig		
9	20019	Módulo de uplink para Switchs Tipo II	Unidade	158
10	20020	Módulo stacking com cabo de 50 cm para Switches Tipo II e V	Unidade	208
11	20021	Módulo stacking com cabo de 3 m para Switches Tipo II e V	Unidade	20
12	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switche Tipo II e V	Unidade	258
13	18023	Licença para solução de controle acesso	Unidade	8.000
14	18377	Instalação de Switches Tipo II e V	Unidade	250
15	20014	Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	Unidade	15
16	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	Unidade	15
17	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo III	Unidade	15
18	20015	Switch Tipo IV - Datacenter	Unidade	4
19	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo IV - Datacenter	Unidade	4
20	18377	Instalação de Switch Tipo IV	Unidade	4
21	18343	Serviço de configuração da expansão da solução Cisco ISE para os switches adquiridos	Unidade	1
22	18343	Serviço de configuração da expansão da solução Cisco DNA Center para os switches adquiridos	Unidade	1
23	20016	Switch Tipo V - Acesso de 48 portas	Unidade	100
24	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo V - Acesso de 48 portas	Unidade	100

LOTE 2 - Produtos e serviços para o TRF6, órgão participante:

Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
25	20012	Switch Tipo I - Distribuição	Unidade	6
26	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo I - Distribuição	Unidade	6

27	20017	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	Unidade	200
28	20018	QSFP active optical cables	Unidade	6
29	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo I	Unidade	6
30	18377	Instalação de Switch Tipo I	Unidade	6
31	20013	Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	Unidade	200
32	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	Unidade	200
33	20018	Módulo de uplink para Switchs Tipo II	Unidade	150
34	20020	Módulo stacking com cabo de 50 cm para Switches Tipo II e V	Unidade	200
35	20021	Módulo stacking com cabo de 3 m para Switches Tipo II e V	Unidade	20
36	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switches Tipo II e V	Unidade	200
37	18377	Instalação de Switches Tipo II e V	Unidade	200
38	20014	Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	Unidade	10
39	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	Unidade	10
40	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo III	Unidade	10
41	20015	Switch Tipo IV - Datacenter	Unidade	6
42	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo IV - Datacenter	Unidade	6
43	18377	Instalação de Switch Tipo IV	Unidade	6

2.2. A descrição detalhada das características do objeto está detalhada no [ANEXO I.](#)

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência será de 65 (sessenta e cinco) meses contados da data de assinatura do contrato.

3.1.1. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.

3.2. A vigência compreende os prazos de entrega, instalação e suporte técnico.

3.3. A minuta de contrato oferece detalhamento das regras que serão aplicadas ao reajuste e à revisão de preços.

3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação pelo sistema de registro de preços está enquadrada na hipótese de que trata o art. 3º, inciso III, do Decreto n. 11.462/2023, em função de atender a mais de um órgão.

4.2. Para o STJ:

4.2.1. Modernização da estrutura de rede para pleno atendimento das instalações do STJ e da Enfam, com substituição de equipamentos obsoletos e/ou que apresentem defeito, bem como as soluções de gestão e controle de acesso. A necessidade é conhecida e bem definida e, por isso, busca-se uma solução completa com hardware, solução de gerenciamento e serviços de suporte técnico.

4.2.2. O STJ possui um parque computacional diversificado e complexo de ativos de TI utilizados para prover serviços corporativos que sustentam os trabalhos dos seus usuários, com objetivo principal de atender a sociedade. O grande quantitativo de ativos, a diversificação de fabricantes e a necessidade de integração de todo esse ambiente demandam da equipe técnica um grande esforço no sentido de torná-lo íntegro e, tanto quanto possível, disponível para os usuários, cujo trabalho depende do pleno funcionamento deste ambiente.

4.2.3. Atualmente, a rede de dados do STJ é composta por cerca de 600 dispositivos. Desses equipamentos, mais de 250 ativos compõem a rede campus do Tribunal, que provê o acesso à rede cabeada a computadores, telefone, pontos de acesso à rede sem fio, impressoras, catracas, coletores biométricos, etc. Para garantir um bom fornecimento do serviço de rede a todos os usuários do Tribunal, internos e externos, é essencial acompanhar o funcionamento, o desempenho e as atualizações de software e hardware dos equipamentos. Para isso, a Secretaria de Tecnologia

da Informação e Comunicação (STI) realiza o acompanhamento contínuo do suporte técnico fornecido aos ativos de rede por meio das manutenções corretivas, evolutivas e preventivas.

4.2.4. A rede campus é composta por três tipos de dispositivos que conectam elementos da rede: switches de acesso (*Access*), switches de distribuição (*Distribution*) e switches de núcleo (*Core*).

4.2.5. O STJ possui milhares de equipamentos ligados à rede de dados. As estações de trabalho, telefones VOIP e impressoras comunicam com a rede através de cabos ligados aos switches de rede. Essa primeira camada é chamada de switches de acesso. Dos 258 switches de acesso do Tribunal, atualmente instalados, três estão em uso há 14 anos e 255 completam 10 anos de uso em dezembro de 2023. Somente 53 switches ainda possuem suporte do fabricante.

4.2.6. Os switches de acesso ficam localizados próximos aos usuários e são organizados em "pilhas". Cada pilha tem dois ou mais switches de acesso. Isso facilita a administração dos equipamentos. Hoje há 93 pilhas (32 standalone e 60 com dois ou mais switches) espalhadas pela sede do STJ, garagem, oficina, anexo externo (marcenaria) e Enfam. Geralmente são duas pilhas por andar (prédio Ministros 1 e 2) ou uma a duas pilhas por corredor (prédio da Administração).

4.2.7. De cada pilha saem duas fibras óticas até os switches de distribuição. Todas as pilhas de um único prédio comunicam com o switch de distribuição daquele prédio. Hoje há esse tipo de equipamento nos edifícios Ministros 1, Ministros 2, Administração e Plenários. Um dos objetivos da topologia com switch de distribuição é reduzir a quantidade de fibras óticas que precisa ser passada até os datacenters. É um equipamento capaz de comunicar em velocidades maiores de 10, 25 e 40Gbps (gigabits por segundo). Os switches de distribuição do STJ foram adquiridos em 2013 e, em dezembro, completam 10 anos de uso. Hoje estão sem suporte técnico.

4.2.8. Além da rede campus, há a rede dentro dos dois datacenters. Nessa rede a quantidade de portas livres é insuficiente para acomodar novos equipamentos de TIC (ex: storages, appliances e servidores). Atualmente cada datacenter possui dois switches do tipo leaf de 25Gbps ótica, cada um com 48 portas.

4.2.9. Histórico das contratações de equipamentos de rede:

4.2.9.1. Desde 1999, o STJ vem adquirindo soluções de rede, sendo a primeira sem indicação de fabricante. Naquele ano inicial, a empresa contratada substituiu por completo a antiga infraestrutura de rede por equipamentos do fabricante Cisco. Provou-se, à época, ter o melhor equilíbrio na equação custo-

benefício, trazendo comprovados ganhos ao Tribunal no que se refere à eficiência e economicidade.

4.2.9.2. Em 2004, foi realizada nova licitação para a aquisição de equipamentos ativos de rede, em função do crescimento na quantidade de computadores e periféricos conectados à rede de dados, bem como em função da natural evolução dos equipamentos, resultando em fornecimento de produtos do mesmo fabricante da contratação de 1999. Essa nova implementação, embora contemplasse equipamentos tecnologicamente mais avançados, teve um perfeito e rápido acoplamento técnico à estrutura de rede então existente no STJ. Isso decorreu, em especial, da manutenção do mesmo fabricante, fato que se mostrou bastante significativo na implantação da parte tecnologicamente atualizada.

4.2.9.3. Em 2005, foi realizada a segunda fase da expansão e atualização tecnológica iniciada no ano anterior, novamente fornecendo equipamentos de marca Cisco. Nesta fase, foram adquiridos também equipamentos para compor uma infraestrutura de rede Wi-Fi destinada a algumas localidades específicas da sede do STJ.

4.2.9.4. Em 2008, foi contratada a expansão da infraestrutura de rede de dados com acesso sem fio adquirida em 2005. Em 2012, foi realizada mais uma expansão da rede sem fio. Ambas as contratações mantiveram produtos padronizados do fabricante Cisco.

4.2.9.5. Considerando a interoperabilidade do parque instalado, em que uma expansão teria sempre menor custo que uma substituição de toda a solução instalada, em 2013 o STJ realizou uma expansão da espinha dorsal (backbone), núcleo, capilaridade e capacidade da rede de comunicação do complexo de prédios do Tribunal, com foco na disponibilidade de conexão de dispositivos terminais (computadores, impressoras, scanners, telefones IP, estações de registro de ponto, pontos de acesso à rede sem fio, etc.). Foi também atendida a necessidade de expansão da quantidade de portas no datacenter para atendimento à demanda de conexão do ambiente de armazenamento e de novos switches de acesso com tecnologia de transmissão de dados a 1Gbps.

4.2.9.6. A partir de 2016, foram realizadas contratações para manutenção e suporte do parque existente, em função do término do prazo de suporte técnico e da ampliação da rede sem fio.

4.2.9.7. Em 2019 foi realizada nova contratação, por meio de ata de registro de preços, para atualizar alguns dos componentes da rede que estavam obsoletos: switch core, controladora de rede sem fio, solução de gerência de rede campus e switch de

acesso. Naquela ocasião, a contratação da solução de gerência de rede campus restou deserta.

4.2.9.8. Em 2019 foram adquiridos os switches para rede datacenter e os transceivers (SFPs) para compor a infraestrutura de rede datacenter. A contratação ocorreu como partícipe do pregão eletrônico 0306/2019, gerenciado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. A aquisição foi formalizada pelo contrato STJ nº 86/2019.

4.2.9.9. A rede sem fio foi atualizada em 2022, por meio de contratação por registro de preços, envolvendo a troca de pontos de acesso, solução de gerência de rede e controle de acesso.

4.2.10. O parque computacional do STJ historicamente tem uma taxa de crescimento bastante elevada, compatível com o cenário das grandes companhias que buscam a melhoria contínua dos seus negócios. Para sustentar o serviço de rede, além de monitorar o atendimento e o crescimento dos requerimentos diários, é verificada a publicação de informações de saída de linha dos equipamentos e de final de suporte. Tais informações são conhecidas no mercado como EOL (end of life). O EOL é descrito em um documento divulgado pelo fabricante: "Publicação do EOL". Nesse documento, o processo de fim de vida é detalhado em uma série de marcos técnicos que, uma vez concluídos, tornam o produto obsoleto. Uma vez obsoleto, o produto não é mais vendido, fabricado, melhorado, reparado, mantido ou suportado. Após análise da vida útil de toda a solução de rede em operação no STJ, identificou-se que alguns componentes já estão obsoletos e que outros se aproximam de marcos de obsolescência, sendo, portanto, necessária a substituição por outros de iguais funcionalidades e integrados ao parque existente.

4.2.11. Como demonstrado, faz-se necessária a modernização dos equipamentos responsáveis pelo provimento do serviço de rede do STJ, uma vez que alguns equipamentos de provimento de rede campus estão desatualizados e não permitem um controle mais efetivo do acesso. Para a modernização do ambiente, devem-se considerar também o crescimento vegetativo da demanda de acesso e a evolução tecnológica dos novos equipamentos, a fim de que seja oferecido um serviço de maior qualidade ao público interno e externo do STJ.

4.2.12. A contratação está prevista nos códigos STI2023-002, STI2023-028, STI2023-020 e STI2023-085 do PCAq 2023 - Planejamento das Contratações e Aquisições do Superior Tribunal de Justiça para o exercício de 2023, bem como no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2024.

4.3. Para o TRF6:

4.3.1.O datacenter que atende ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região e suas Subseções Judiciárias foi reformado no ano de 2012 para atender às necessidades da Seção Judiciária de Minas Gerais. Assim, a atual infraestrutura de TI que atende ao TRF6 foi preparada para o funcionamento de uma Seccional, razão pela qual o recebimento de sistemas anteriormente centralizados no TRF1, como o PJe, o SEI, Acordo 58, SIREA, eSiest, bancos de dados, entre outros, representou um consumo de recursos não previstos quando das aquisições, conforme cenário de escassez reportado por meio dos autos 0000724-85.2022.4.06.8000.

4.3.2.Diante do crescimento dos sistemas do TRF6, alguns equipamentos já obsoletos e sem garantia contratual passaram a apresentar problemas relacionados ao aumento da carga, entre os quais queda de desempenho, travamento e até danos físicos, como ocorreu com o Switch Core de tombamento 46157. Por se tratar de equipamento de alta criticidade, o defeito do Core provocou a indisponibilidade total do PJe no período de 6 a 10/02/2023, e os serviços somente foram restabelecidos após o isolamento do equipamento, o que representou a perda da redundância e a sobrecarga correspondente do outro equipamento.

4.3.3.Os switches de borda e distribuidores também se encontram em situação de obsolescência e sem cobertura de garantia. Os equipamentos ainda limitam as velocidades de operação das comunicações, já que as respectivas capacidades se encontram abaixo daquelas disponíveis em todo os cabeamentos estruturados das unidades.

4.3.4.Destaca-se que um ativo de rede possui uma garantia de 05 anos e a recomendação de substituição após a vigência, nos termos da Resolução CJF nº 477/2018, em razão da obsolescência técnica ou funcional dos equipamentos. Por tal razão e considerando que os switches Core do Datacenter e os switches de borda possuem mais de 10 anos de uso, além de não atenderem à demanda técnico-operacional, torna-se necessária a substituição dos equipamentos para adequação às necessidades de funcionamento do TRF6.

4.3.5.Há, ainda, um elemento essencial à infraestrutura: a disponibilidade. Todos os sistemas do TRF6 devem estar disponíveis para funcionamento em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), o que pode acarretar em situações de falhas em horários sem acompanhamento por equipe especializada e, consequentemente, em atraso para o início do atendimento. Considerando que os sistemas e serviços de TI do TRF6 sustentam a área finalística da instituição, torna-se cada vez mais importante que estejam hospedados em ambiente de

infraestrutura tecnológica que garanta a disponibilidade e integridade das informações.

4.3.6. Por tudo exposto, busca-se com a presente contratação:

- a. Atualizar o parque tecnológico do TRF6;
- b. Obter serviços de alta disponibilidade;
- c. Aumentar a velocidade de operação entre os equipamentos;
- d. Otimizar o desempenho da rede de dados;
- e. Garantir a estabilidade operacional das comunicações do TRF6 e suas subseções judiciais;
- f. Permitir o crescimento futuro da rede de dados;
- g. Incrementar os requisitos de segurança de operação;
- h. Aumento da resiliência em caso de desastres;
- i. Redução do espaço físico ocupado nos racks;
- j. Viabilizar formas mais seguras e modernas de autenticação nos switches;
- k. Usar controladores com base em software para direcionar o tráfego na rede e se comunicar com a infraestrutura de hardware subjacente, construindo uma SDN (software defined network);
- l. Uma única interface de gerência para administrar os switches de acesso, distribuição, CORE e access points;
- m. Uma única console de segurança para controlar o acesso às redes do TRF6, cabeadas e futuras sem fios;
- n. Diminuir o tempo de análise e resolução de problemas.

4.3.7. A contratação foi autorizada pelo diretor-geral do TRF6, conforme documentos [3783439](#) e [3783440](#).

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Para o STJ:

5.1.1. **Switch Tipo I (Distribuição) - Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6**

5.1.1.1. São necessários **nove** switches de distribuição (**item 1**), sendo dois para cada um dos prédios (Ministros 1, Ministros 2, Administração e Plenários). São **dois switches por prédio** para assegurar a alta disponibilidade (NSF/SSO). A instalação em par é necessária também para permitir a atualização sem a necessidade de interrupção no serviço (ISSU). O **nono switch** será instalado no **Conselho da Justiça Federal** (CJF) para

conexão com a Infovia do Serpro (10Gbps), os switches da Enfam e os equipamentos do STJ localizados no datacenter do CJF.

5.1.1.2. O **item 2** é o suporte técnico e atualizações de firmware do switch tipo I por 60 meses. Esse produto é conhecido como Cisco SmartNet. É necessária **uma unidade para cada switch**.

5.1.1.3. Quanto ao **item 3**, trata-se de um dispositivo que transforma eletricidade em luz, ou seja, ele converte os dados da rede em forma de eletricidade (nos cabos de rede) para luz (nos cabos de fibra ótica). Esse dispositivo é utilizado para interligar os switches de distribuição aos de acesso. Observa-se que os switches de acesso podem ser organizados em pilhas, conforme a necessidade. Cada pilha de switches de acesso possui dois uplinks (fibra ótica) que os interligam aos switches de distribuição. Neste caso, o transceiver é usado em par, um é conectado a cada módulo de uplink e o outro nos switches de distribuição. Na rede do STJ há 63 pilhas de switches e 30 montados de forma isolada, somando assim 93 conexões entre cada acesso e distribuição. Para cada conexão, são necessários quatro transceivers, resultando em **372 unidades**.

5.1.1.4. O **item 4**, QSFP *active optical cables*, é um cabo usado nos switches de distribuição. Ele permite a redundância dos switches utilizando a tecnologia StackWise Virtual. Um cabo para cada switch de distribuição que será ligado em redundância. Neste caso, são necessários **oito cabos** para os equipamentos que serão instalados no STJ. O equipamento que será instalado no CJF não necessita do cabo.

5.1.1.5. O **item 5** é a licença necessária para gerenciamento **de cada switch tipo I** no sistema de gerenciamento. Tal licença permitirá que o equipamento seja um dos componentes de uma rede definida por software (SDN do inglês "*Software-defined networking*").

5.1.1.6. O **item 6** é o serviço de instalação do switch tipo I. **Uma instalação por switch**.

5.1.2. **Switch Tipo II (Acesso de 48 portas) - Itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14**

5.1.2.1. São equipamentos com um conjunto de portas com suporte à velocidade 2.5Gbps que serão utilizadas para conexão das antenas da rede sem fio. Dada a quantidade de antenas em uso e a distribuição de suas conexões nas pilhas de switches existentes, são necessários **158 switches do tipo II (item 7)**, sendo que desse total dois serão utilizados como reserva técnica. Essa reserva técnica permite a substituição física

imediata dos switches que apresentarem problema, de forma a reestabelecer de imediato o serviço de rede aos usuários afetados, sem a necessidade de aguardar o serviço de troca pelo fabricante, cujo prazo é de 24 horas úteis. Quando, por exemplo, queimar um equipamento, a equipe interna da STI efetua a troca em uma hora. A reserva técnica também é utilizada para instalações temporárias que ocorrem com certa frequência no dia a dia do STJ.

5.1.2.2. O **item 8** é o suporte técnico e atualizações de firmware do switch tipo II por 60 meses. Esse produto é conhecido como Cisco SmartNet. É necessária **uma unidade para cada switch**.

5.1.2.3. O **item 9** são módulos para interligar os switches de acesso à distribuição. Os equipamentos são agrupados em pilhas. Cada pilha precisa de dois módulos para realizar a interligação (uplink) e, no caso de switches instalados de forma isolada (standalone), é necessário um módulo. Na rede do STJ há 63 pilhas de switches e 30 montados de forma isolada (standalone). Assim, são necessárias **158 unidades** (memória de cálculo: $(2 \times 63) + 30 = 158$), das quais duas serão utilizadas como reserva técnica.

5.1.2.4. Os **itens 10 e 11** são módulos com cabos utilizados para agrupar os switches. São necessários **208 cabos curtos de 50 centímetros (item 10)** e **20 cabos maiores de 3 metros (item 11)**, estes últimos utilizados em locais específicos da rede. Esse total de módulos com cabos é necessário para atender aos switches tipo II e tipo V.

5.1.2.5. O **item 12** é a licença necessária para gerenciamento do switch de acesso no sistema de gerenciamento. Essa licença atende tanto aos switches tipo II (158) quanto aos tipo V (100) e permitirá que os equipamentos integrem uma rede definida por software (SDN do inglês "Software-defined networking"). É necessário **uma licença para cada switch, inclusive para a reserva técnica**.

5.1.2.6. O **item 13**, licença para solução de controle de acesso, é a solução de controle de acesso Cisco ISE que bloqueia a entrada na rede de equipamentos não autorizados. Esse produto já funciona na rede sem fio e agora será estendido para a rede cabeada. O licenciamento é por usuário e a média de utilização é de **8.000**. Trata-se de uma solução de segurança que protege os dados e serviços do Tribunal contra ataques de hackers.

5.1.2.7. O **item 14** é o serviço de instalação dos switches de acesso tipo II e V. Como oito switches serão reserva técnica, foram contabilizados **250 instalações**.

5.1.3. Switch Tipo III (Acesso de 12 portas) - Itens 15, 16 e 17

5.1.3.1. O **item 15** é um switch com somente 12 portas e dimensões reduzidas, que emite menos ruído e dissipação de calor. Será utilizado para atender as necessidades de rede nas **oito portarias** da sede do STJ, e **sete serão utilizados em eventos**.

5.1.3.2. O **item 16** é o suporte técnico e atualizações de firmware do switch tipo III por 60 meses. Esse produto é conhecido como Cisco SmartNet. É necessária **uma unidade para cada switch**.

5.1.3.3. E o **item 17** é a licença necessária para gerenciamento de cada switch tipo III no sistema de gerenciamento. Tal licença permitirá que o equipamento seja um dos componentes de uma rede definida por software (SDN do inglês "*Software-defined networking*").

5.1.4. Switch Tipo IV (Datacenter) - Itens 18, 19 e 20

5.1.4.1. O **item 18** é o switch da rede spine-leaf do datacenter com 48 portas para expansão da capacidade. A expansão visa dispor de mais portas de 25Gbps óticas para os equipamentos que estão sendo adquiridos e os que estão planejados nos próximos dois anos. Atualmente há quatro switches do tipo leaf com 48 portas cada, **dois em cada datacenter**. A taxa de portas livres é a seguinte:

DATACENTER	SWITCH	PORTAS		
		TOTAL	LIVRES	%
1	Leaf-1	48	3	6%
	Leaf-3	48	5	10%
2	Leaf-2	48	0	0%
	Leaf-4	48	0	0%

5.1.4.2. As portas livres não são suficientes para atender as contratações de equipamentos que estão previstas tanto no PCAq de 2023 como de 2024. Mesmo que os novos equipamentos substituam alguns antigos, é importante lembrar que os dois equipamentos (o novo e o velho) coexistem durante o período de instalação e migração dos dados. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, serão necessárias 72 portas para atender a necessidade futura. Deste modo, **quatro switches de 48 portas serão suficientes**.

5.1.4.3. O **item 19** é suporte técnico e atualizações de firmware do switch tipo IV por 60 meses. Esse produto é conhecido como Cisco SmartNet. É necessária **uma unidade para cada switch**.

5.1.4.4. O **item 20** é o serviço de instalação do switch tipo IV. **Uma instalação por switch**.

5.1.5. Expansão das soluções de gerenciamento - Itens 21 e 22

5.1.5.1. O **item 21** objetiva integrar e configurar adequadamente os switches recém adquiridos com a solução Cisco Identity Services Engine (ISE) já existente no STJ e recentemente adquirida no Tribunal. Esse serviço tem como finalidade principal fortalecer a segurança e o controle de acesso à rede, garantindo que apenas dispositivos e usuários autorizados tenham permissão para se conectar e interagir na infraestrutura de rede do STJ.

5.1.5.2. O **item 22** objetiva ampliar a capacidade da já operante solução Cisco DNA Center, com o intuito de integrar e gerenciar eficazmente os switches. Esse serviço visa simplificar a administração da rede através da automação de processos e proporcionar uma visão aprimorada do tráfego, aproveitando as capacidades analíticas e de inteligência artificial disponíveis na solução Cisco DNA Center.

5.1.6. Switch Tipo V (Acesso de 48 portas) - Itens 23 e 24

5.1.6.1. São necessários **100 equipamentos (item 23)** para complementar a totalidade de portas necessárias na rede local do STJ. Eles serão agrupados com os switches tipo II.

5.1.6.2. O **item 24** é o suporte técnico e e atualizações de firmware do switch tipo V por 60 meses. Esse produto é conhecido como Cisco SmartNet. É necessária **uma unidade para cada switch**.

5.2. Para o TRF6:

5.2.1. A metodologia do quantitativo estimado pelo TRF6 consta do Estudo Técnico Preliminar (SEI [3783441](#)).

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares e na Nota Técnica [3710544](#), da Assessoria de Gestão Sustentável.

6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, que dá cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG 15, de 12 de novembro de 2020.

6.2.1.Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

6.3.Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.

6.4.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, recipientes de materiais de limpeza, óleos, graxas, resíduos de fiação elétrica, peças, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a declarar ou comprovar os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

6.5.Para o objeto, cuja atividade de fabricação ou comércio ou importação ou transporte ou depósito ou serviço de qualquer natureza, em nível nacional, é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981.

6.5.1.Itens 1, 7, 15, 18 e 23 (switch), 03 (Transceiver), 04 (QSFP active optical cables), 09 (módulo de uplink), 10 e 11 (cabo) - FTE: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - **código 5-2**;

6.5.2.O agente de contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021, e legislação correlata.

6.5.3.A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente de contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do Ibama, anexando-o ao processo. Para que o agente de contratação possa realizar a consulta on-line do Certificado de Regularidade, a licitante deverá fornecedor o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade

esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021.

6.5.4. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar declaração correspondente.

6.6. Só será admitida a oferta dos itens 01, 07, 15, 18 e 23 (switches) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6.1. O agente de contratação solicitará ao LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que o bem ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6.2. A comprovação poderá ser feita, alternativamente, mediante apresentação de certificação RoHS, Rótulo Ecológico da ABNT, certificação emitida por organismo acredito pelo INMETRO, certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição/empresa certificadora, laudo pericial, folheto técnico, ou por autodeclaração de conformidade, desde que atestem que o objeto fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.1. Para a presente contratação, deverão ser entregues produtos da marca Cisco, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo STJ e pelo TRF6, conforme justificativas contidas nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares.

7.1.1. No âmbito do STJ, a rede atual está subdividida em três grandes grupos:

7.1.1.1. Rede datacenter: conjunto de equipamentos interligados de forma a entregar conectividade de altíssima velocidade, baixa latência, segurança e resiliência para datacenter, onde se encontram instalados os diversos servidores. São utilizados atualmente para compor este ambiente oito equipamentos de grande porte e mais quatro de apoio, todos interligados por fibra óptica. A rede de datacenter foi atualizada no fim de 2019.

7.1.1.2. Rede campus: envolve três camadas de dispositivos (core, distribuição e acesso) que juntos proporcionam a conexão de

todos os espaços físicos do STJ. São equipamentos adquiridos em épocas diferentes envolvendo dois equipamentos na camada CORE, quatro na camada de distribuição e 258 na camada de acesso. Foram realizados grandes investimentos para montar esta rede em momentos diferentes. A última atualização ocorreu em 2020 com a troca da camada CORE que se encontrava obsoleta.

7.1.1.3. Rede sem fio: conjunto de equipamentos interligados à rede campus que permite a conexão de usuários com dispositivos sem fio à rede corporativa. Atualmente, a rede conta com 525 pontos de acesso, duas controladoras, dois servidores para controle de acesso e um sistema de gerenciamento. A última atualização neste grupo ocorreu em 2022.

7.1.2. Todo esse ambiente é suportado pela equipe técnica do STJ com o apoio de contratos de manutenção que permitem acesso à base de conhecimento do fabricante, troca de peças ou equipamentos defeituosos, atualização do software embarcado no equipamento, suporte às soluções de gerenciamento centralizado, etc.

7.1.3. O novo switch Tipo I - Distribuição será interligado ao switch core Cisco já existente no STJ. Para assegurar a compatibilidade e habilitar os requisitos de desempenho (agregação de banda) e alta disponibilidade (VPC - *virtual port channel*), é necessário que ambos sejam da mesma marca.

7.1.4. Os switches Tipo II - Acesso de 48 portas e Tipo III - Acesso de 12 portas serão interligados ao switch Tipo I - Distribuição e precisam ser da mesma marca para garantir a compatibilidade e os recursos de desempenho e alta disponibilidade.

7.1.5. O switch Tipo IV - Datacenter precisa ser da mesma marca e modelo dos já existentes. Somente assim será possível habilitar as funcionalidades de alta disponibilidade.

7.1.6. Trata-se de uma grande gama de equipamentos que, apesar dos agrupamentos acima, funcionam integrados. A permanência de todos os equipamentos do mesmo fabricante permite a redução de riscos relacionados à incompatibilidade. Além disso, busca maximizar a utilização dos equipamentos até o fim da sua vida útil, pois a necessidade de troca ocorre em momentos distintos, tornando economicamente inviável a troca de todo o parque por outra marca.

7.1.7. O STJ, cotidianamente, autoriza a conexão de milhares de dispositivos únicos à sua rede de dados, tais como estações, notebooks, telefones, tablets, smartphones, impressoras, entre outros. Assim, é de grande importância garantir que apenas equipamentos confiáveis possam fazer uso da rede de dados. Para

esse controle, os dispositivos precisam ser validados na concessão de acesso à rede do Tribunal, sob o risco de haver graves incidentes de segurança da informação. Nesse sentido, a solução de NAC (Network Access Control) ou controle de acesso à rede é uma solução que se destina a controlar, primeiramente, quais os dispositivos que podem ter acesso à rede corporativa, e aplicar a esses acessos as políticas de segurança da organização. A solução em uso atualmente no STJ, Cisco ISE, foi adquirida para a rede sem fio em 2022 e deve ser estendida para a rede de acesso e distribuição, objeto desta contratação. Em 2022, houve investimentos para aquisição de hardware e 2.000 licenças, bastando, neste momento, somente a aquisição de mais licenças. Seria mais caro e ineficiente ter soluções diferentes para o controle de acesso da rede sem fio e da rede campus.

7.1.8. A solução pretendida, da forma como demandada, é fornecida por diversas empresas no mercado nacional. O fabricante da solução geralmente não participa de licitações, de modo que os seus produtos são comercializados por empresas credenciadas e habilitadas para fornecer os equipamentos e prestar os serviços de suporte técnico e repasse de conhecimento, permitindo assim ampla concorrência. A prestação dos serviços de suporte técnico é realizada pelo próprio fabricante, mediante registro da mesma em nome do contratante.

7.1.9. A indicação da marca busca garantir a preservação dos sucessivos investimentos, pois são equipamentos no mesmo padrão dos já instalados, o que potencializa a utilização dos atuais por todo o tempo de vida de cada dispositivo. Além do fator econômico, é importante destacar que manter o fabricante Cisco permite a interoperabilidade entre os componentes, o gerenciamento centralizado, a economia de escala e o aproveitamento do conhecimento da equipe técnica do STJ.

7.1.10. Portanto, justifica-se a exigência da marca CISCO devido aos vários ganhos de eficiência operacional (padronização do parque tecnológico, facilidade na garantia de interoperabilidade com os equipamentos de redes em operação e aproveitamento dos conhecimentos técnicos da equipe do STJ), sem prejudicar a concorrência e economicidade. Conforme observado no [website](#) da Cisco, há atualmente 577 empresas habilitadas a vender os seus produtos no Brasil.

7.1.11. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar do TRF6 ([3783441](#)), as razões técnicas e econômicas da exigência de produtos do fabricante CISCO decorrem, em breve síntese, da necessidade de manter a compatibilidade com os componentes já existentes da rede do datacenter daquele Tribunal, que são do fabricante CISCO.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/21](#), no percentual de 5% sobre o valor de cada contrato oriundo da execução da ata de registro de preços, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia da contratação.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços com fulcro no art. 3º, inciso III, do Decreto n. 11.462/2023.

11.2. A necessidade de agrupamento de todos os itens que compõem cada lote decorre de ser uma solução integrada, com diversos sistemas interligados internamente, em que o parcelamento da solução traria riscos na gestão de conflitos e competências entre diversos fornecedores, dificuldades e complexidades na identificação e solução de problemas. Ademais, o parcelamento elevaria custos econômicos e diminuiria a eficiência administrativa de um ambiente crítico que necessita de funcionamento ininterrupto.

11.3. A divisão da contratação em itens de cada lote visa a diferenciação quanto ao tipo de produto. Isto é, trata-se da decomposição do produto em: fornecimento (material), instalação e configuração (serviço), suporte técnico (serviço) do mesmo objeto, de forma a

possibilitar o cálculo de sanções sobre a parte não atendida, assim como a correta contabilização dos custos entre bens e os tipos de serviços.

11.4. Em que pese a Súmula nº 247 do TCU estabelecer que as contratações devam ser realizadas por item e não por preço global, entende-se que os itens agrupados devam ser adjudicados à mesma empresa, já que os equipamentos e serviços estão intrinsecamente interligados. O não agrupamento desses itens poderia causar comprometimento da qualidade e efetividade dos resultados esperados, além de reduzir os ganhos de economia de escala.

11.5. É processo comum no mercado nacional que o fornecedor do objeto seja o responsável pela instalação e configuração inicial, assim como pelo suporte técnico do produto, não havendo, portanto, afronta aos princípios de competitividade.

11.6. Pelas razões expostas, foi fixado um lote para o órgão gerenciador e outro para o órgão participante desta contratação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A **habilitação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

12.1.1.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já executou objeto de características técnicas semelhantes no quantitativo abaixo, podendo ser aceito o somatório de atestados:

- a. 3 (três) switches de distribuição Cisco;
- b. 105 (cento e cinco) switches de acesso Cisco; e
- c. 2 (dois) switch de datacenter spine-leaf Cisco.

12.2. A licitante deverá apresentar a documentação de **habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira** exigida no capítulo FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos e componentes, instalação e suporte técnico do fabricante conforme especificações contidas no [ANEXO I](#), deste documento.
- 13.2. Após a assinatura da ata de registro de preços, a solicitação de execução do objeto será requerida pelo gestor da contratação mediante pedido de compra e, após empenhamento, formalizada por contrato.
- 13.2.1. Para o **Lote 1**, o STJ irá requerer a execução integral do quantitativo de todos os itens.
- 13.2.2. Para o **Lote 2**, o TRF6 irá requerer a execução de forma parcelada dos itens.
- 13.3. Assinado o contrato, o gestor convocará o preposto da empresa para a reunião inicial e emitirá a Ordem de Fornecimento dos equipamentos nos prazos fixados no cronograma de execução, item [13.12](#), deste documento.
- 13.3.1. Para garantir que a execução da instalação inicie de forma regular, a Seção Conectividade do STJ e a unidade gestora do TRF6 estabelecem um prazo de 30 (trinta) dias corridos antes da emissão da Ordem de Fornecimento para verificar pendências, liberar áreas ou adotar outras providências cabíveis, conforme o § 2º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.4. A contratada deverá entregar o Plano de Implantação dos produtos e serviços previstos nos itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e nos itens 30, 37 e 43 do Lote 2, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 13.4.1. O Plano de Implantação deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, além de indicar os principais riscos e forma de mitigação.
- 13.5. Aprovado o Plano de Implantação pelo CONTRATANTE, a contratada deverá executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE.
- 13.6. Os produtos (itens 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 15, 18 e 23 do Lote 1 e itens 25, 27, 28, 31, 34, 35, 38 e 41 do Lote 2) deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário das 9h às 18h, nos seguintes endereços:

13.6.1. **Contrato firmado com o STJ (Lote 1):** Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Bloco F, Prédio da Administração, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900. Contato pelo telefone (61) 3319-9335;

13.6.2. **Contrato firmado com o TRF6 (Lote 2):** Seção de Administração de Material e Patrimônio - SEMAP Rua José Américo de Almeida, nº 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230. Contato pelo telefone: (31)3501-1300.

13.6.3. Deverão ser entregues pela CONTRATADA todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com a especificação técnica.

13.7. Em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar a documentação comprobatória do SmartNet em nome da CONTRATANTE.

13.8. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, será emitida a Ordem de Serviço da instalação dos equipamentos, que deverá ser realizada em conformidade com o Plano de Implantação e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

13.9. A entrega das licenças da solução (itens 5, 12, 13 e 17 do Lote 1 e itens 29, 36 e 40 do Lote 2) deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos da emissão do recebimento definitivo da instalação dos equipamentos.

13.10. Concluídos os serviços de instalação da solução, será emitida a Ordem de Serviço para execução do serviço de expansão da solução Cisco ISE para os switches adquiridos (item 21 do Lote 1), que deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço correspondente.

13.10.1. Os resultados pretendidos são:

- i. Levantamento e validação das regras a serem aplicadas para segurança de acesso de usuários na rede cabeada;
- ii. Criação das políticas a serem aplicadas nos dispositivos e demais endpoints;
- iii. Testes e validação das políticas criadas em ambiente controlado;
- iv. Elaborar do Plano de Implementação detalhando todos os passos necessários;

v. Execução do Plano de Implementação, em fases, de acordo com definição do STJ.

13.10.2. O Profissional responsável pela condução da atividade deverá possuir a certificação Cisco CCIE e poderá ser apoiado por profissionais com certificação CCNP e CCNA. A ser comprovada juntamente com a apresentação do plano de implantação.

13.11. Após a conclusão da instalação da solução, será emitida a Ordem de Serviço para execução do serviço de expansão da solução Cisco DNA Center para os switches adquiridos (item 22 do Lote 1), que deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço correspondente.

13.11.1. Os resultados pretendidos são:

- i. Levantamento e validação das configurações do ambiente da rede cabeada;
- ii. Criação das políticas automação par deploy de novos dispositivos e demais endpoints;
- iii. Testes e validação das políticas de automação em ambiente controlado;
- iv. Elaborar o Plano de Implementação detalhando os passos necessários;
- v. Aplicação das políticas de automação, em fases, de acordo com definição do STJ;
- vi. Criação da política de gerenciamento envolvendo atualização, monitoramento e controle de versão;
- vii. Testes e validação da política de gerenciamento criadas em ambiente controlado;
- viii. Aplicação da política de gerenciamento, em fases, de acordo com definição do STJ;
- ix. Criação de dashboards para monitoramento e visibilidade de aplicações monitoradas.

13.11.2. O profissional responsável pela condução da atividade deverá possuir a certificação Cisco CCIE e poderá ser apoiado por profissionais com certificação CCNP e CCNA. A ser comprovada juntamente com a apresentação do plano de implantação.

13.12. Cronograma de execução

O cronograma com os principais marcos temporais está resumido na tabela abaixo:

Ordem	Cronograma das atividades	Quando ocorre
	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após regular convocação
	Reunião inicial do contrato	Até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato
	Emissão da Ordem de Fornecimento dos equipamentos	Até 30 (trinta) dias corridos dos após a assinatura do contrato
	Apresentação do Plano de Implantação	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos equipamentos
	Aprovação do Plano de Implantação	Até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do plano
	Entrega dos equipamentos (itens 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 15, 18 e 23 do Lote 1 e itens 25, 27, 28, 31, 33, 34, 38 e 41 do Lote 2)	Até 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos equipamentos
	Emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos (itens 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 15, 18 e 23 do Lote 1 e itens 25, 27, 28, 31, 33, 34, 38 e 41 do Lote 2)	Até 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal da entrega dos equipamentos
	Entrega da comprovação da suporte técnico SmartNet (itens 2, 8, 16, 19 e 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 e 42 do Lote 2)	Até 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos
	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e do suporte técnico (itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42 do Lote 2)	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos

1	Emissão da Ordem de Serviço de instalação	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos
1	Instalação e configuração dos equipamentos (itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço de instalação
1	Emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços de instalação	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão da comunicação formal do fim da instalação pela CONTRATADA
1	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da instalação
1	Entrega das licenças para solução para solução (itens 5, 12, 13 e 17 do Lote 1 e itens 29, 36 e 40 do Lote 2)	Até 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da instalação
1	Emissão do Termo de Recebimento Provisório das licenças para solução (itens 5, 12, 13 e 17 do Lote 1 e itens 29, 36 e 40 do Lote 2)	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão da comunicação formal da entrega das licenças pela CONTRATADA,
1	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças para solução (itens 5, 12, 13 e 17 do Lote 1 e itens 29, 36 e 40 do Lote 2)	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório das licenças
1	Emissão da Ordem de Serviço para execução da expansão da solução de controle de acesso - dos serviços de instalação Cisco ISE (item 21 do Lote 1)	Até 30 (trinta) dias corridos para execução da expansão da solução de controle de acesso - dos serviços de instalação Cisco ISE
1	Emissão da Ordem de Serviço para execução da expansão da solução de gerenciamento - dos serviços de instalação Cisco DNA Center (item 22 do Lote 1)	Até 30 (trinta) dias corridos para execução da expansão da solução de gerenciamento - dos serviços de instalação Cisco DNA Center

I	Execução da expansão da solução de controle de acesso - Cisco ISE (item 21 do Lote 1)	Até 90 (noventa) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço correspondente
I	Execução da expansão da solução de gerenciamento - Cisco DNA Center (item 22 do Lote 1)	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço correspondente

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência, na proposta da CONTRATADA e nas ordens de fornecimento e de serviços.

14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) **Para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42 do Lote 2**, será verificado o atendimento das especificações técnicas constantes no [ANEXO I](#). e do modelo ofertado na proposta da contratada. O funcionamento dos equipamentos será testados por amostragem;
- b) **Para os itens 2, 8, 16, 19 e 24 do Lote 1 e itens 26, 32 e 42 do Lote 2**, também será verificado o cadastro de cada número de série dos equipamentos no web site do fabricante para confirmação da inclusão no rol daqueles que estão sob suporte técnico atribuídos ao CONTRATANTE;
- c) **Para os itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2**, os fiscais técnicos acompanharão a execução do plano de implantação de acordo com a respectiva ordem de serviço emitida;
- d) **Para os itens 21 e 22 do Lote 1**, os fiscais técnicos acompanharão a execução dos serviços de expansão das soluções de controle de acesso e gerência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os equipamentos, as licenças e o suporte técnico (**itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42 do Lote 2**) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela equipe de recebimento, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2. Os serviços de instalação e configuração (**itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2**) serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação formal do fim da instalação/configuração pela contratada.

15.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.2.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato analisará a conformidade do funcionamento da solução, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observados os seguintes procedimentos:

i. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

ii. a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

iii. a fiscalização não efetuará o ateste do último e/ou único recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

iv. o recebimento provisório também ficará sujeito à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

v. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Os equipamentos, as licenças e o suporte técnico (**itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42 do Lote 2**) serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, por comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. Os serviços de instalação e configuração (**itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2**) serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, por gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço de instalação, e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura do valor correspondente.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. LIQUIDAÇÃO

16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à unidade de orçamento e finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

16.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.2. PRAZO DE PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento de cada ordem de fornecimento ou serviço será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

16.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no capítulo anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.3. FORMA DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será realizado no valor total da parcela executada após o recebimento definitivo do objeto correspondente a parcela executada, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3.1.1. No caso dos serviços de suporte técnico (**itens 2, 8, 16, 19 e 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 e 42 do Lote 2**) pelo prazo de 60 meses, o pagamento é antecipado em função de ser condição de negócio praticada pelo fabricante. Caso o objeto não seja executado, a CONTRATADA deverá devolver o valor antecipado, corrigido monetariamente conforme regra constante deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir as definições e premissas técnicas e as recomendações da área responsável pela solução do CONTRATANTE para execução dos procedimentos abaixo relacionados, demandados pelas ordens de fornecimento e de serviços:

17.1.1. executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, a proposta apresentada e as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;

17.1.2. executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes da proposta apresentada e, ainda, com as Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE;

17.1.3. assegurar que os serviços de instalação e configuração da solução sejam executados por técnicos certificados pelos fabricantes dos produtos, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação;

17.1.4. executar a configuração complementar da solução de acordo com o cronograma, auxiliando e acompanhando a equipe técnica do CONTRATANTE;

17.1.5. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

17.1.6. repassar à equipe técnica do CONTRATANTE toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes aos novos serviços implantados ou modificados;

17.1.7. testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;

17.1.8. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos recursos de softwares e hardwares;

17.1.9. manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

17.1.10. formalizar o encerramento dos serviços com documentação, procedimentos e termos de entrega;

17.1.11. acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações contratuais;

17.1.12. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído.

17.1.13. no contrato firmado com o **STJ (Lote 1)**, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:

- i. STJ - Sede - SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - Brasília/DF;
- ii. CJF - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF;
- iii. STJ - Garagem - SGON QUADRA 2 LOTE 10/20 - Brasília/DF;
- iv. STJ - Oficina mecânica - SGON QUADRA 3 LOTE 60/70/80 - Brasília/DF; e
- v. STJ - Anexo de apoio - SGON QUADRA 4 LOTE 136 - Brasília/DF.

17.1.14. no contrato firmado com o **TRF6 (Lote 2)**, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local:

- i. Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6 Subsecretaria de Infraestrutura de TI - SUINF Av. Álvares Cabral, nº 1.805, 5º andar, Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008

17.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se:

- 17.2.1. por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
 - 17.2.2. por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pelo CONTRATANTE;
 - 17.2.3. por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 17.3. A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:
- 17.3.1. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;
 - 17.3.2. arcar com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem manutenidos ou substituídos;
 - 17.3.3. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos e corpo técnico, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;
 - 17.3.4. assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 17.3.5. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta contratação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
 - 18.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
 - 18.1.2. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.1.2.1. O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE, conforme disposto no § 2º do art. 2º da [Instrução Normativa STJ/GDG N. 13 de 12 de novembro de 2020](#) ou normativo interno do TRF6, conforme o caso.

18.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

18.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

18.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;

18.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;

18.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada; e

18.1.9. notificar os emitentes das garantias contratuais, se exigida no instrumento convocatório, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

19.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

19.1.2. **Multa moratória** de **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor total do contrato, conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

Obrigações/Conduta	Prazo Contratual	Multa Moratória	Base de Cálculo
Entrega do Plano de implantação	30 dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento	0,5% por dia atraso, da limitada ao valor máximo de 5%	Valor total de contratado dos itens 1, 7, 18 ou 23 do Lote 1 e itens 25, 31 ou 41 do Lote 2
Entrega dos equipamentos	90 dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento	0,5% por dia atraso, da limitada ao valor máximo de 15%	Valor total de contrato dos equipamentos (itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42 do Lote 2)
Registro do suporte técnico junto ao fabricante em favor do STJ	10 dias corridos contados da emissão do termo provisório dos equipamentos	0,5% por dia atraso, da limitada ao valor máximo de 10%	Valor total de contratado do serviço de suporte técnico do fabricante (itens 2, 8, 16, 19 ou 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 ou 42 do Lote 2)
Instalação de equipamentos	30 dias corridos contados da emissão da ordem de serviço	0,5% por dia atraso, da limitada ao valor máximo de 10%	Valor total de contratado do serviço de instalação (itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)
Expansão da solução de controle de acesso	90 dias corridos contados da emissão da ordem de serviço	0,5% por dia atraso, da limitada ao valor máximo de 10%	Valor total de contratado do serviço de expansão (item 21 do Lote 1)

Expansão da solução de gerenciamento	180 dias corridos contatos da emissão da ordem serviço	0,5% dia atraso, limitada ao valor máximo de 10%	por dia de contrato do serviço de expansão (item 22 do Lote 1)	Valor total
Início de atendimento de suporte	1 hora contata da abertura do chamado solicitando atendimento	0,5% hora atraso, limitada ao valor máximo de 12%	por hora de contrato do serviço de suporte técnico	Valor total
Substituição de equipamento (RMA)	1 dia útil da abertura do chamado solicitando a substituição do equipamento	0,5% de contrato do serviço de suporte técnico	por valor do fabricante máximo de 10%	Valor total
Registro de licenciamento favor do STJ	10 dias corridos contados da emissão do termo de recebimento provisório dos equipamentos	0,5% dia atraso, limitada ao valor máximo de 10%	por dia de contrato da "Licença para solução de controle acesso" (item 11 do Lote 1 e item 35 do Lote 2)	Valor total
Execução dos serviços de instalação e configuração da solução por técnicos certificados pelo fabricante (item 17.1.3 do TR)	não se aplica	3% por ocorrência, limitado ao valor máximo de 15%	por valor de instalação	Valor total
Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do	não se aplica	3% por ocorrência, limitado ao valor	por valor de instalação e de	Valor total

contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído (item 17.1.12 do TR)		máximo de expansão 15% (itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)
Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros (itens 17.2.1 e 17.2.2 e 17.2.3 do TR)	não se aplica	1% por Valor total ocorrência, contrato dos limitado ao equipamentos valor (itens 1, 2, 3, 4, máximo de 7, 8, 9, 10, 11, 10% 15, 16, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42 do Lote 2)

19.1.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.1.3. **Multa compensatória:**

19.1.3.1. de **20%** sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

19.1.3.2. de **30%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A ata de registro de preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. Após a assinatura da ata de registro de preço e do contrato, o CONTRATANTE convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de análise do fornecimento e serviço prestados e das sanções aplicáveis, entre outros.

20.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo e por comissão designados pela autoridade competente, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ e, no âmbito do TRF6, dos normativos internos daquele Tribunal.

20.5.1. No âmbito do STJ:

- a) a fiscalização técnica e o recebimento provisório dos equipamentos, das licenças e do suporte técnico caberão, respectivamente, a servidor e à equipe de fiscais técnicos e requisitantes, todos indicados pela Coordenadoria de Infraestrutura - CIEP;
- b) a fiscalização administrativa caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Monitoramento e Planejamento de Contratos de TIC - SMTIC;
- c) a gestão caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Gestão de Contratações de TIC - SCONT; e
- d) a comissão de recebimento definitivo dos equipamentos, das licenças e do suporte técnico será composta por servidores indicados pela Seção de Conectividade - SECTE.

20.5.2. No âmbito do TRF6, a equipe de fiscalização e gestão da contratação será designada pela autoridade competente daquele órgão.

20.6. PREPOSTO

20.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e

responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

20.6.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

20.7. GESTOR

20.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução da ata de registro de preços e do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

20.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ e, no âmbito do TRF6, dos seus normativos internos:

20.7.2.1. emitir ordens de fornecimento e serviço e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

20.7.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

20.7.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de fornecimento ou de substituição de equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

20.7.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

20.7.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução das obrigações contratuais para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida neste termo de referência;

20.7.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento,

- e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 20.7.2.7.informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023 e nos normativos internos do TRF6, conforme o caso;
- 20.7.2.8.confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo dos itens 6, 14, 20, 21 e 22, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste termo de referência;
- 20.7.2.9.elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 20.7.3.Na gestão da ata de **registro de preços**, caberá ao gestor:
- 20.7.3.1.solicitar a contratação do objeto, mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
- 20.7.3.2.realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 20.7.3.3.conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
- 20.7.3.4.propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
- 20.7.3.5.manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata, se for o caso;
- 20.7.3.6.controlar a quantidade registrada, o saldo e os limites de cada item para adesão, se for o caso.

20.8. FISCAL TÉCNICO E EQUIPE DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 20.8.1.O fiscal técnico e equipe de recebimento provisório realizarão o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ e, no âmbito do TRF6, dos seus normativos internos:

- 20.8.1.1. verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 20.8.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 20.8.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 20.8.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 20.8.1.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente ao fornecimento e aos serviços de acordo com as regras contratuais, observada a seguinte distribuição:
- a) equipe de fiscalização técnica: responsável pelo recebimento provisório dos equipamentos, as licenças e suporte técnico (**itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42 do Lote 2**);
- b) fiscal técnico: responsável pelo recebimento provisório dos serviços de instalação (**itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2**);
- 20.8.1.6. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 20.8.1.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023 e nos normativos internos do TRF6, conforme o caso;
- 20.8.1.8. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 20.8.1.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

20.9. FISCAL ADMINISTRATIVO

20.9.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ e nos normativos internos do TRF6, conforme o caso:

- 20.9.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e das garantias e glosas;
- 20.9.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 20.9.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 20.9.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 20.9.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- 20.9.1.6. realizar o recebimento provisório dos **itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2**, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

20.10. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

20.10.1. Compete à comissão confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42 do Lote 2**, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade do objeto com as especificações e os prazos estabelecidos neste termo de referência.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região no Orçamento Geral da União.

21.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

21.3. i. Gestão/Unidade: **50001 (STJ) e 090059 (TRF6);**

21.4. ii. Fonte de Recursos: **100000000;**

21.5. iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001 (STJ) e PTRES 213540 (TRF6);**

21.6. iv. Natureza de Despesa: 4.4.90.52; 4.4.90.40; 3.3.90.40 e 3.3.90.30

21.7. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ e pelo TRF6 a cada exercício financeiro.

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor da despesa foi estimado com base em pesquisa de preços, conforme documentos [3811763](#) e [3811761](#), resultando nos valores abaixo:

- a. Lote 1 - Produtos e serviços para o STJ, órgão gerenciador:
R\$ 34.024.538,32 (trinta e quatro milhões, vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
- b. Lote 2 - Produtos e serviços para o TRF6, órgão participante:
R\$ 27.481.289,88 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 1 - Produtos e serviços para o STJ, órgão gerenciador:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Switch Tipo I - Distribuição	9	132.884,65	1.195.961,85
2	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo I - Distribuição	9	34.854,99	313.694,91
3	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	372	4.904,82	1.824.593,04
4	QSFP active optical cables	8	4.795,05	38.360,40

5	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo I	9	34.854,99	313.694,91
6	Instalação de Switch Tipo I	9	15.000,00	135.000,00
7	Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	158	63.112,54	9.971.781,32
8	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	158	11.325,12	1.789.368,96
9	Módulo de uplink para Switchs Tipo II	158	13.891,55	2.194.864,90
10	Módulo stacking com cabo de 50 cm para Switches Tipo II e V	208	5.382,25	1.119.508,00
11	Módulo stacking com cabo de 3 m para Switches Tipo II e V	20	5.900,00	118.000,00
12	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switches Tipo II e V	258	27.479,76	7.089.778,08
13	Licença para solução de controle acesso	8.000	47,30	378.400,00
14	Instalação de Switches Tipo II e V	250	180,00	45.000,00
15	Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	15	11.274,10	169.111,50
16	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	15	3.758,03	56.370,45
17	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo III	15	5.200,00	78.000,00
18	Switch Tipo IV -4 Datacenter	4	161.500,00	646.000,00

19	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo IV - Datacenter	4	31.000,00	124.000,00
20	Instalação de Switch Tipo IV	4	18.500,00	74.000,00
21	Serviço de configuração da expansão da solução Cisco ISE para os switches adquiridos	1	150.000,00	150.000,00
22	Serviço de configuração da expansão da solução Cisco DNA Center para os switches adquiridos	1	250.000,00	250.000,00
23	Switch Tipo V - Acesso de 48 portas	100	44.990,00	4.499.000,00
24	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo V - Acesso de 48 portas	100	14.500,50	1.450.050,00

LOTE 2 - Produtos e serviços para o TRF6, órgão participante:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Switch Tipo I - Distribuição	6	132.884,65	797.307,90
26	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo I - Distribuição	6	34.854,99	209.129,94
27	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	200	4.904,82	980.964,00
28	QSFP active optical cables	6	4.795,05	28.770,30
29	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo I	6	34.854,99	209.129,94
30	Instalação de Switch Tipo I	6	15.000,00	90.000,00
31	Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	200	63.112,54	12.622.508,00

32	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	200	11.325,12	2.265.024,00
33	Módulo de uplink para Switchs Tipo II	150	13.891,55	2.083.732,50
34	Módulo stacking com cabo de 50 cm para Switches Tipo II e V	200	5.382,25	1.076.450,00
35	Módulo stacking com cabo de 3 m para Switches Tipo II e V	20	5.900,00	118.000,00
36	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switches Tipo II e V	200	27.479,76	5.495.952,00
37	Instalação de Switches Tipo II e V	200	180,00	36.000,00
38	Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	10	11.274,10	112.741,00
39	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	10	3.758,03	37.580,30
40	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo III	10	5.200,00	52.000,00
41	Switch Tipo IV - Datacenter	6	161.500,00	969.000,00
42	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo IV - Datacenter	6	31.000,00	186.000,00
43	Instalação de Switch Tipo IV	6	18.500,00	111.000,00

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Switch Tipo I - Distribuição

- 1.1. Deve ser totalmente compatível com a atual solução de gerenciamento, automação e orquestração Cisco DNA Center, componente da rede do STJ. Essa compatibilidade dever permitir que o equipamento seja gerenciado e controlado pela solução citada;
- 1.2. Deverá atuar na função de switch de Controle da Rede Fabric, Concentração dos Equipamentos de Acesso e Equipamentos de Borda (Conexão a Redes Externas ao Fabric);
- 1.3. Deverá possuir a funcionalidade de agregação em um StackWise.
- 1.4. Interfaces:
 - 1.4.1. Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas 1/10/25 Gigabit Ethernet (SFP/SFP+/SFP28) sem bloqueio (non-blocking);
 - 1.4.2. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 40/100 Gigabit Ethernet (QSFP+/QSFP28) sem bloqueio (non-blocking);
 - 1.4.3. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
 - 1.4.4. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management).
- 1.5. Dimensões:
 - 1.5.1. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.
 - 1.5.2. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).
- 1.6. Visualização:
 - 1.6.1. Possuir LEDs para a indicação do status das portas;
 - 1.6.2. Possuir LEDs do tipo blue beacon para identificação do switch afim de facilitar sua manutenção.
- 1.7. Capacidade e Desempenho:
 - 1.7.1. Possuir matriz de comutação com capacidade de, pelo menos, 2 Tbps (Terabits por segundo);

- 1.7.2. Possuir capacidade de processamento de, pelo menos, 1 Bpps (bilhões de pacotes por segundo);
- 1.7.3. Possuir capacidade de, no mínimo, 82.000 endereços MAC;
- 1.7.4. Suporte a Jumbo Frames de, no mínimo, 9198 bytes em todas as suas portas;
- 1.7.5. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

1.8. Fontes de Alimentação e Ventilação:

- 1.8.1. Possuir fontes de alimentação redundantes simétricas internas ao equipamento, sendo que cada fonte deverá possuir potência suficiente para manter o equipamento em pleno funcionamento em sua capacidade máxima, ou seja, com todas as portas ocupadas;
- 1.8.2. Possuir fontes de alimentação que operem de 90V a 260V com frequência de 50Hz a 60Hz;
- 1.8.3. Os cabos de energia deverão ser fornecidos no padrão brasileiro (NBR 14.136);
- 1.8.4. Possuir unidades de ventilação redundantes. Alguns switches serão solicitados na configuração BACK-TO-FRONT e outros com FRONT-TO-BACK;
- 1.8.5. As fontes e as unidades de ventilação devem ser capazes de serem trocadas com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable).

1.9. Alta Disponibilidade:

- 1.9.1. Suportar Non-Stop Forwarding e Stateful Switchover (NSF/SSO);
- 1.9.2. Suportar upgrade de software em serviço (In Service Software Upgrade - ISSU);
- 1.9.3. Deve prover total redundância com outros equipamentos da mesma marca e modelo, devendo atender uma das seguintes formas de alta disponibilidade:
- 1.9.4. Formar um virtual switch, de forma que os dois possam ser vistos como uma entidade única, logicamente. Esta funcionalidade pode ser provida através de:
- 1.9.5. Tecnologias de Stacking (físico ou virtual), garantindo que a pilha continue a funcionar na eventual falha de um dispositivo,

- sendo a pilha gerenciada como uma entidade única;
- 1.9.6. Tecnologias do tipo Multi-LAG (Multi Link Aggregation) permitindo a redundância de link?s entre switches distintos.
- 1.9.7. Em caso de empilhamento ou Multi-LAG, deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável;
- 1.9.8. Cada switch deve ser fornecido com fontes e ventiladores redundantes e hot-swappable;
- 1.9.9. Possuir fontes de alimentação redundantes que operem no modo N+1 ou N+N de forma a garantir o pleno funcionamento do equipamento conforme configuração solicitada, em caso de falha de pelo menos uma das fontes de alimentação.
- 1.10. Funcionalidades de Camada 2:
- 1.10.1. Implementar até 4.000 VLAN IDs simultâneas conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 1.10.2. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- 1.10.3. Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- 1.10.4. Deve implementar Private VLANs;
- 1.10.5. Implementar a funcionalidade de "Link Aggregation" (LAGs) conforme padrão IEEE 802.3ad, com no mínimo 16 (dezesseis) portas por (sendo 8 ativas e 8 em standby);
- 1.10.6. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d ("Spanning Tree Protocol"), IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree") e IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");
- 1.10.7. Deve implementar no mínimo 64 (sessenta e quatro) múltiplas Instâncias de Spanning Tree;
- 1.10.8. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente de camada 2;
- 1.10.9. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).

Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

- 1.10.10. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;
- 1.10.11. Deve suportar exportação de fluxos (IPFIX ou Netflow) para análise do tráfego da rede;
- 1.10.12. Deverá ter contadores de entrada e saída de pacotes por porta;
- 1.10.13. Deverá suportar NTP.

1.11. Funcionalidades de Camada 3:

- 1.11.1. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
 - 1.11.2. Suportar roteamento de pacotes IPv4 e IPv6;
 - 1.11.3. Suporte a, pelo menos, 64.000 (sessenta e quatro mil) rotas IPv4 dinâmicas;
 - 1.11.4. Suporte a, pelo menos, 32.000 (trinta e duas mil) rotas IPv6 dinâmicas;
 - 1.11.5. Implementar roteamento estático e dinâmico;
 - 1.11.6. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3;
 - 1.11.7. Implementar protocolo de roteamento dinâmico BGPv4;
 - 1.11.8. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;
 - 1.11.9. Implementar o protocolo IGMP v2, v3;
 - 1.11.10. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);
 - 1.11.11. Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) em modo "sparse-mode", PIMv2 e PIM-SSM (Source-Specific Multicast);
 - 1.11.12. Implementar Policy Based Routing;
- 1.12. Segurança:
- 1.12.1. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4, IPv6 MAC e portas de origem e destino;
 - 1.12.2. Suportar autenticação via RADIUS e TACACS+;

- 1.12.3. Suporte para identificar e mitigar ameaças e vulnerabilidades em tráfego criptografado;
- 1.12.4. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.12.5. Deverá permitir criação de ACL para VLANs (VACL?s);
- 1.12.6. Deverá permitir criação de ACL para acesso de terminais (VTY) para TELNET e SSH;
- 1.12.7. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo RADIUS;
- 1.12.8. Implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List), com definições de parâmetros camada 2, 3 e 4;
- 1.12.9. Permitir visualização das estatísticas de filtragem das listas de controle de acesso aplicadas;
- 1.12.10. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;
- 1.12.11. Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.
- 1.12.12. Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet e SSH. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;
- 1.12.13. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega;
- 1.12.14. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha.
- 1.12.15. Permitir controlar quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede.
- 1.12.16. Possuir suporte a mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree" para defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.
- 1.12.17. Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo "Fast Forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).

1.12.18. Deve suportar o padrão IEEE 802.1AE para autenticação e encriptação MACSEc através dos algoritmo 256-bit Advanced Encryption Standard (AES) em todas as portas e velocidades.

1.13. Facilidades:

- 1.13.1. Implementar Telnet e SSH para acesso à interface de linha de comando.
- 1.13.2. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet .
- 1.13.3. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes.
- 1.13.4. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP.
- 1.13.5. Deve permitir a transferência segura de arquivos para o equipamento através do protocolo SCP (Secure Copy) utilizando um cliente padrão ou SFTP (Secure FTP).
- 1.13.6. Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES.
- 1.13.7. Permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono.
- 1.13.8. Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.
- 1.13.9. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.
- 1.13.10. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.
- 1.13.11. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de

- entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.
- 1.13.12. Devem ser suportadas pelo menos duas sessões simultâneas de espelhamento.
 - 1.13.13. Permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas.
 - 1.13.14. Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
 - 1.13.15. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas compartilhadas ("promíscuas"), onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas compartilhadas ("promíscuas") de uma dada VLAN.
 - 1.13.16. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q.
 - 1.13.17. Deverá suportar funcionalidade que permita responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Deveram ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:
 - 1.13.18. ICMP echo;
 - 1.13.19. TCP connect (em qualquer porta TCP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).
 - 1.13.20. UDP echo (em qualquer porta UDP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).
 - 1.13.21. O switch deve suportar pelo menos 5 (cinco) destas operações de testes simultaneamente.
 - 1.13.22. Suportar facilidades de programabilidade através de NETCONF/YANG;
 - 1.13.23. Suportar scripts de configuração em Python;
 - 1.14. Qualidade de Serviço (QoS):
 - 1.14.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
 - 1.14.2. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de

- banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo).
- 1.14.3. Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
 - 1.14.4. Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force).
 - 1.14.5. Suportar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing".
 - 1.14.6. Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço.
 - 1.14.7. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como:
 - 1.14.8. Transmissão do pacote sem modificação,
 - 1.14.9. Transmissão com remarcação do valor de DSCP,
 - 1.14.10. Descarte do pacote.
 - 1.14.11. Suportar mapeamento de prioridades nível 2, definidas pelo padrão IEEE 802.1p, em prioridades nível 3 (IETF DSCP - Differentiated Services Code Point definido pela Internet Engineering Task Force) e vice-versa.
 - 1.14.12. Suportar diferenciação de QoS por VLAN.
 - 1.14.13. Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).
 - 1.14.14. Suporte aos mecanismos de QoS WRED (Weighted Random Early Detection) ou WTD (Weighted Tail Drop)
 - 1.14.15. Implementar pelo menos oito filas por porta de saída (egress port).
- 1.15. Gerenciamento:
- 1.15.1. Gerenciável via SSHv2;
 - 1.15.2. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
 - 1.15.3. Implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos;

- 1.15.4. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
 - 1.15.5. Possuir suporte a MIB II;
 - 1.15.6. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
 - 1.15.7. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
 - 1.15.8. Permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
 - 1.15.9. Implementar nativamente 2 grupos RMON (Alarms e Events);
 - 1.15.10. Suporte a gerenciamento via CLI, GUI através de interface Web ou da ferramenta de gerenciamento;
 - 1.15.11. Suporte a IPv6 (Telnet, FTP, SNMP, SSH, NTP).
- 1.16. Licença de Switch de Distribuição, para a solução de gerenciamento
 - 1.16.1. Deve permitir atualização de software de forma automatizada;
 - 1.16.2. Deve ser possível verificar a versão de software e indicar atualização;
 - 1.16.3. Deve permitir que o equipamento seja orquestrado pelo Cisco DNA Center através de fabric;
 - 1.16.4. Deve suportar micro segmentação entre dispositivos conectados através dos switches de rede;
 - 1.16.5. Deve suportar a implementação do protocolo IPsec;
 - 1.16.6. Deve permitir visibilidade e controle de aplicativos por meio do reconhecimento de aplicativos baseado em rede de última geração;
 - 1.16.7. Deve permitir atribuir políticas a aplicativos com base na prioridade de QoS;

2. Serviço de suporte técnico para Switch Tipo I - Distribuição

- 2.1. Deve permitir acesso ao suporte técnico do fabricante com abertura de chamado e atendimento dentro do SLA 24x7;

- 2.2. Deve prover substituição avançada de hardware em até o próximo dia útil. Referência: Smart Net Total Care 8x5xNext Business Day;
- 2.3. Deve permitir a atualizações de software do sistema operacional (SO);
- 2.4. Deve possibilitar acesso a recursos online do fabricante a fim de auxiliar na gestão e solução de problemas;
- 2.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo período de 60 (sessenta) meses.

3. Transceiver de 10/25 Gbps SFP+

- 3.1. Deve operar a 10G/25G;
- 3.2. Deve suportar conexões de até 400 metros com utilização de fibra do tipo OM4;
- 3.3. Deve ser compatível com fibra do tipo multimodo;
- 3.4. Deve possuir compatibilidade com conector do tipo LC;
- 3.5. Modelo de referência: SFP-10/25G-CSR-S

4. QSFP active optical cables

- 4.1. Deve possuir 1 m no mínimo;
- 4.2. Deve ser de 40G;
- 4.3. Dever ser flexível;
- 4.4. Os cabos fornecidos separadamente deverão ser do mesmo fabricante dos switches de acesso;

5. Switch tipo II - Acesso 48 portas com 8 portas mGig

- 5.1. Deve ser totalmente compatível com a atual solução de gerenciamento, automação e orquestração Cisco DNA Center, componente da rede do STJ. Essa compatibilidade dever permitir que o equipamento seja gerenciado e controlado pela solução citada;

5.2. Interfaces:

- 5.2.1. Permitir inserção de módulo com, no mínimo, 4 (quatro) portas 1/10 GbE padrão SFP/SFP+ para conexão de uplink;
- 5.2.2. Deve suportar módulo com, no mínimo, 2 (duas) portas 1/10/25 GbE padrão SFP28;

- 5.2.3. Possuir, no mínimo, 40 (quarenta) portas Ethernet 10/100/1000 Base-T com autosensing de velocidade e com conectores RJ-45 para conexão de acesso.
- 5.2.4. Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas devem suportar o padrão ethernet 100M, 1/2.5/5GBaseT e 10GBaseT (Multigig IEEE 802.3bz)
- 5.2.5. Todas as 48 portas devem operar simultaneamente em conjunto com as portas de uplink;
- 5.2.6. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex (10/100) e Full-Duplex, com a opção de negociação automática;
- 5.2.7. As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.3x (Flow Control);
- 5.2.8. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar autoconfiguração de crossover (Auto MDIX);
- 5.2.9. Deve implementar IEEE 802.3at PoE+ em todas as 48 portas simultaneamente.
- 5.2.10. Possuir capacidade de associação das portas de acesso em grupo de, no mínimo, 8 (oito) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad LACP. Deve ser possível criar pelo menos 24 grupos LACP;
- 5.2.11. Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;
- 5.2.12. Implementar VLANs por porta;
- 5.2.13. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;
- 5.2.14. Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica;
- 5.2.15. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá opcionalmente ser fornecida porta de console com interface USB;
- 5.2.16. Possuir porta Ethernet 10/100/1000 Base-T dedicada para gerenciamento out-of-band;
- 5.2.17. Possuir porta USB compatível com flash drives, para cópias de arquivos de configuração e arquivos de sistema operacional.

5.3. Fonte de Alimentação:

- 5.3.1. Deve vir acompanhado de 2 (duas) fontes de alimentação AC bivolt, automática, de tensão na faixa de 100 a 240 volts e frequência de 50/60 Hz;
- 5.3.2. As fontes deverão possuir alimentação independente, a fim de permitir conexão a circuitos elétricos diferentes;
- 5.3.3. Deve ser possível inserir ou remover uma fonte (primária ou redundante) sem necessidade de desligar o switch;
- 5.3.4. Uma das fontes deve fornecer pelo menos 740W (watts). A soma da potência das duas fontes deve ser de pelo menos 820W;
- 5.3.5. Em caso de o equipamento reiniciar, deve-se manter a potência PoE+ durante o processo de reinício;
- 5.3.6. Deve possuir mecanismo capaz de energizar dispositivos PoE sem esperar o fim do carregamento do sistema operacional, permitindo uma alimentação mais rápida dos dispositivos conectados;

5.4. Dimensões:

- 5.4.1. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.
- 5.4.2. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).

5.5. Visualização:

- 5.5.1. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade, velocidade, PoE, além do modo duplex,

5.6. Gerenciamento:

- 5.6.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv1 (RFC 1157), SNMPv2 (RFC 1901 a 1907) e SNMPv3 (RFC 2273 a 2275);
- 5.6.2. Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:
 - 5.6.2.1. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);
 - 5.6.2.2. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);
 - 5.6.2.3. Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia AES 256-bit.
- 5.6.3. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

5.6.4. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento;

5.6.5. Possuir capacidade de exportar as mensagens de log geradas pelo equipamento para um servidor syslog externo;

5.6.6. Permitir o controle da geração de traps SNMP, possibilitando definir quais tipos de alarmes geram traps;

5.6.7. Implementar nativamente pelo menos 2 grupos RMON (Alarms e Events);

5.6.8. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED;

5.6.9. Suportar a coleta de informações de fluxos Layer 2, IPv4 e IPv6 através de IPFIX ou NetFlow. Deve coletar informações referentes a 100% dos pacotes que trafegam no equipamento.

5.7. Facilidades:

5.7.1. Implementar Telnet e SSH para acesso à interface de linha de comando.

5.7.2. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet.

5.7.3. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes.

5.7.4. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP, e cópia segura e autenticada através de SCP (Secure Copy Protocol).

5.7.5. Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES.

5.7.6. Permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono.

5.7.7. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.

5.7.8. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.

5.7.9. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à

mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.

5.7.10. Permitir o espelhamento do tráfego de portas que residem em um dado módulo para uma porta que reside em módulo diferente do switch.

5.7.11. Devem ser suportadas pelo menos duas sessões simultâneas de espelhamento.

5.7.12. O espelhamento não pode interferir no funcionamento normal do equipamento

5.7.13. Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

5.7.14. Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q.

5.7.15. Deve responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Deveram ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:

5.7.15.1. ICMP echo;

5.7.15.2. TCP connect (em qualquer porta TCP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).

5.7.15.3. UDP echo (em qualquer porta UDP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).

5.7.15.4. O switch deve suportar pelo menos 5 (cinco) destas operações de testes simultaneamente.

5.7.16. Permitir a atualização de software sem perda de pacotes;

5.7.17. Suportar facilidades de programabilidade através de NETCONF/YANG;

5.7.18. Suportar scripts de configuração em Python;

5.8. Protocolos:

5.8.1. Implementar o protocolo NTPv3 e NTP v4 (Network Time Protocol, versão 3 e versão 4). Deve ser suportada autenticação entre os peers.

5.8.2. Implementar DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Server em múltiplas VLANs.

5.9. Roteamento:

- 5.9.1. Implementar roteamento estático;
- 5.9.2. Suportar roteamento dinâmico RIPv1 (RFC 1058), RIPv2 (RFC 2453);
- 5.9.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF;
- 5.9.4. Implementar o roteamento nível 3 entre VLANs;
- 5.9.5. Suportar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou HSRP de redundância de gateway;
- 5.9.6. Suportar roteamento baseado em origem, com possibilidade de definição do próximo salto camada 3, baseado em uma condição de origem.

5.10. Capacidade e Desempenho:

- 5.10.1. Possuir capacidade para pelo menos 32.000 endereços MAC na tabela de comutação.
- 5.10.2. Implementar, no mínimo, 1000 vlans simultaneamente.
- 5.10.3. Implementar, no mínimo, 4.000 entradas de roteamento IPv4;
- 5.10.4. Implementar, no mínimo, 2.000 entradas de roteamento IPv6;
- 5.10.5. Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 400 Gbps (Gigabits por segundo)
- 5.10.6. Possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 290 de Mpps (Milhões de pacotes por segundo).
- 5.10.7. Suportar Jumbo frames de, no mínimo, 9198 Bytes.

5.11. Empilhamento:

- 5.11.1. Possuir porta dedicada de empilhamento com capacidade de 160 (cento e sessenta) Gbps (Gigabits por segundo) de banda agregada de empilhamento. Este valor deve ser adicional à capacidade de comutação do switch. Deve ser fornecido um cabo de empilhamento por switch;
- 5.11.2. As portas de empilhamento devem ser projetadas especificamente para essa função e não serão aceitas portas que permitam dupla função, tais como, uplink ou cascateamento.
- 5.11.3. Suportar empilhamento através da porta dedicada, com capacidade de empilhamento de no mínimo 8 switches;

5.11.4. Suportar atualização automática de versão do sistema operacional dos switches que participam do empilhamento através da porta dedicada.

5.12. Segurança:

5.12.1. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS+ e RADIUS.

5.12.2. Suportar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) para IPv4 e IPv6.

5.12.3. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.

5.12.4. Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.

5.12.5. Suportar a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.

5.12.6. Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível bloquear o tráfego excedente e enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido.

5.12.7. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP.

5.12.8. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.

5.12.9. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.

5.12.10. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha.

5.12.11. Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em cada elementos de rede, independente do método de gerenciamento.

- 5.12.12. Possuir suporte a mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree" para defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.
- 5.12.13. Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo "Fast Forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).
- 5.12.14. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta, podendo definir uma porcentagem limite de banda e pacotes por segundo.
- 5.12.15. Possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.
- 5.12.16. Possuir método de segurança que utilize uma tabela criada pelo mecanismo de análise do protocolo DHCP, para filtragem de tráfego IP que possua origem diferente do endereço IP atribuído pelo Servidor de DHCP, essa filtragem deve ser por porta.
- 5.12.17. Padrões:
- 5.12.17.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN.
- 5.12.17.2. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).
- 5.12.17.3. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
- 5.12.17.4. Implementar padrão IEEE 802.3ad.
- 5.12.17.5. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).
- 5.12.17.6. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol).
- 5.12.17.7. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree);
- 5.12.18. Os processos de Autenticação, Autorização e Accounting associados a controle de acesso administrativo ao equipamento, TACACS+, devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x, RADIUS.

5.12.19. Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control). Devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.12.19.1. Implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos:

5.12.19.1.1. A estação não tem cliente 802.1x (suplicante);

5.12.19.1.2. As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação).

5.12.19.2. Implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de Vlan).

5.12.19.3. Implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Downloadable ACL).

5.12.19.4. Implementar "accounting" das conexões IEEE 802.1x. O switch (cliente AAA) deve ser capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão:

5.12.19.4.1. Nome do usuário;

5.12.19.4.2. Switch em que o computador do usuário está conectado;

5.12.19.4.3. Porta do switch utilizada para acesso;

5.12.19.4.4. Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário;

5.12.19.4.5. Endereço IP do usuário; vi. Horários de início e término da conexão;

5.12.19.4.6. Bytes transmitidos e recebidos durante a conexão.

5.12.19.5. Deve ser possível definir, por porta, o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica).

5.12.19.6. Deve ser possível forçar manualmente a reautenticação de um usuário conectado a uma porta do switch habilitada para 802.1x.

5.12.19.7. Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes.

5.12.19.8. Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch.

5.12.19.9. Deve suportar a autenticação 802.1x através do protocolo EAPOL

5.12.19.10. Implementar o serviço de DHCP Server em múltiplas VLANS simultaneamente, para que possa atribuir endereços IP aos clientes 802.1x autenticados e autorizados.

5.12.19.11. Deve ser suportada a autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta.

5.12.19.12. Deve ter tratamento de autenticação 802.1x diferenciado entre "Voice Vlan" e "Data LAN", na mesma porta para que um erro de autenticação em uma Vlan não interfira na outra.

5.12.19.13. Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional, o portal de autenticação local do switch deve utilizar protocolo seguro tal como HTTPS.

5.12.19.14. Deve implementar o mecanismo mudança de autorização dinâmica, Radius "Change of Authorization", conforme descrito na RFC 5176.

5.12.19.15. Deve implementar autenticação e encriptação MACSEC através dos algoritmo 128-bit Advanced Encryption Standard (AES) em todas as portas e velocidades.

5.13. Multicast:

5.13.1. Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMP Snooping de IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376).

5.13.2. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch.

5.13.3. Suportar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos "sparse-mode" (RFC 2362).

5.13.4. Suportar no mínimo 512 grupos multicast para IPv4.

5.14. Qualidade de Serviço (QoS):

5.14.1. Implementar priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.

- 5.14.2. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo).
- 5.14.3. Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
- 5.14.4. Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force).
- 5.14.5. Suportar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing".
- 5.14.6. Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço.
- 5.14.7. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como:
- 5.14.7.1. Transmissão do pacote sem modificação;
 - 5.14.7.2. Transmissão com remarcação do valor de DSCP;
 - 5.14.7.3. Descarte do pacote.
- 5.14.8. Suportar mapeamento de prioridades nível 2, definidas pelo padrão IEEE 802.1p, em prioridades nível 3 (IETF DSCP - Differentiated Services Code Point definido pela Internet Engineering Task Force) e vice-versa.
- 5.14.9. Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).
- 5.14.10. Suporte aos mecanismos de QoS WRED (Weighted Random Early Detection) ou WTD (Weighted Tail Drop)
- 5.14.11. Implementar pelo menos oito filas de prioridade por porta de saída (egress port).
- 5.15. Internet Protocol Versão 6 (Ipv6):
- 5.15.1. Implementar IPv6.
 - 5.15.2. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
 - 5.15.3. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.

5.15.4. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:

5.15.4.1. ICMP request

5.15.4.2. ICMP Reply

5.15.4.3. ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP)

5.15.4.4. ICMP MTU Discovery"

5.15.5. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, TFTP, SNMP, SYSLOG, HTTP, HTTPS e DNS sobre IPv6.

5.15.6. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.

5.15.7. Implementar roteamento estático para IPv6.

5.15.8. Suportar roteamento dinâmico RIPng para IPv6.

5.15.9. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6.

5.16. Licença de Switch Tipo II - Acesso, para a solução de gerenciamento

5.16.1. Deve permitir atualização de software de forma automatizada;

5.16.2. Deve ser possível verificar a versão de software e indicar atualização;

5.16.3. Deve permitir que o equipamento seja orquestrado pelo Cisco DNA Center software de gerenciamento do STJ através de fabric;

5.16.4. Implementar micro segmentação entre dispositivos conectados através dos switches de rede;

5.16.5. Deve suportar a implementação do protocolo IPsec;

5.16.6. Deve permitir visibilidade e controle de aplicativos por meio do reconhecimento de aplicativos baseado em rede de última geração;

5.16.7. Deve permitir atribuir políticas a aplicativos com base na prioridade de QoS;

6. Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso 48 portas com 8 portas mGig

6.1. Deve permitir acesso ao suporte técnico do fabricante com abertura de chamado e atendimento dentro do SLA 24x7;

- 6.2. Deve prover substituição avançada de hardware em até o próximo dia útil. Referência: Smart Net Total Care 8x5xNext Business Day;
- 6.3. Deve permitir a atualizações de software do sistema operacional (SO);
- 6.4. Deve possibilitar acesso a recursos online do fabricante a fim de auxiliar na gestão e solução de problemas;
- 6.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo período de 60 (sessenta) meses.

7. Módulo de uplink para Switch Tipo II

- 7.1. As portas de uplink poderão ser fornecidas separadamente através de modulo específico;
- 7.2. Deve possuir no mínimo 2 portas com suporte a padrão SFP de 1Gbps, SFP+ de 10 Gbps e SFP28 de 10Gbps e 10/25Gbps;
- 7.3. Os módulos fornecidos separadamente deverão ser do mesmo fabricante dos switches de acesso;

8. Módulo de stacking com cabo de 50 cm para switches tipo II e V

- 8.1. cada módulo de stacking deve ser composto de duas portas para conexão de empilhamento dos switches, acompanhado de cabo de 50 cm;
- 8.2. O cabo dever ser flexível;
- 8.3. O módulo de stacking e o cabo correspondente devem ser do mesmo fabricante do switch;
- 8.4. O módulo deve ser apropriado para a implementação da arquitetura StackWise-160;
- 8.5. Modelo de referência do módulo de stacking: C9200-Stack-Kit.

9. Módulo de stacking com cabo de 50 cm para switches tipo II e V

- 9.1. Cada módulo de stacking deve ser composto de duas portas para conexão de empilhamento dos switches, acompanhado de cabo de 3 metros;
- 9.2. O cabo deve ser flexível;
- 9.3. O módulo de stacking e o cabo correspondente devem ser do mesmo fabricante do switch;
- 9.4. O módulo deve ser apropriado para a implementação da arquitetura StackWise-160;

9.5. Modelo de referência do módulo de stacking: C9200-Stack-Kit.

10. Licença para solução de controle acesso

10.1. Deve permitir a configuração do protocolo RADIUS, incluindo 802.1X com AAA (Autenticação, Autorização e Contabilidade), incluindo desvio de autenticação MAC e autenticação Web.

10.2. Deve permitir o uso do protocolo MACsec.

10.3. Deve permitir Acesso de usuários convidados incluindo controle de acesso do tipo sponsor;

10.4. Permitir a utilização de APIs do tipo Representational State Transfer (REST) para fins de monitoramento e APIs de serviços RESTful externos para operações CRUD.

11. Switch Tipo III - acesso de 12 portas

11.1. Interfaces:

11.1.1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1/10 GbE padrão SFP/SFP+ para conexão de uplink;

11.1.2. Possuir, no mínimo, 12 (doze) portas Ethernet 10/100/1000 Base-T com autosensing de velocidade e com conectores RJ-45 para conexão de acesso.

11.1.3. Todas as 12 portas devem operar simultaneamente em conjunto com as portas de uplink;

11.1.4. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex (10/100) e Full-Duplex, com a opção de negociação automática;

11.1.5. As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.3x (Flow Control);

11.1.6. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar autoconfiguração de crossover (Auto MDIX);

11.1.7. Deve implementar IEEE 802.3at PoE+ em pelo menos 12 portas simultaneamente.

11.1.8. Implementar VLANs por porta;

11.1.9. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;

11.1.10. Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica;

11.1.11. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá opcionalmente ser fornecida porta de console com interface USB;

11.2. Fonte de Alimentação:

11.2.1. Deve vir acompanhado de uma fonte de alimentação AC bivolt, automática de tensão (na faixa de 100 a 240 Volts) e frequência (de 50/60 Hz);

11.2.2. Cada fonte deve possuir potência disponível para PoE+ com, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) Watts de potência;

11.2.3. Em caso de o equipamento reiniciar, deve-se manter a potência POE+ durante o processo de reinício;

11.3. Dimensões:

11.3.1. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).

11.4. Visualização:

11.4.1. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade, velocidade, PoE, além do modo duplex,

11.5. Gerenciamento:

11.5.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv1 (RFC 1157), SNMPv2 (RFC 1901 a 1907) e SNMPv3 (RFC 2273 a 2275);

11.5.2. Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:

11.5.2.1. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);

11.5.2.2. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);

11.5.2.3. Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia AES 256-bit.

11.5.3. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

11.5.4. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento;

11.5.5. Possuir capacidade de exportar as mensagens de log geradas pelo equipamento para um servidor syslog externo;

11.5.6. Permitir o controle da geração de traps SNMP, possibilitando definir quais tipos de alarmes geram traps;

11.5.7. Implementar nativamente pelo menos 2 grupos RMON (Alarms e Events);

11.5.8. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED;

11.5.9. Suportar a coleta de informações de fluxos Layer 2, IPv4 e IPv6 através de IPFIX ou NetFlow. Deve coletar informações referentes a 100% dos pacotes que trafegam no equipamento.

11.6. Facilidades:

11.6.1. Implementar Telnet e SSH para acesso à interface de linha de comando.

11.6.2. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet.

11.6.3. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes.

11.6.4. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP, e cópia segura e autenticada através de SCP (Secure Copy Protocol).

11.6.5. Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES.

11.6.6. Permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono.

11.6.7. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.

11.6.8. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.

11.6.9. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.

11.6.10. Permitir o espelhamento do tráfego de portas que residem em um dado módulo para uma porta que reside em módulo diferente

do switch.

11.6.11. Devem ser suportadas pelo menos duas sessões simultâneas de espelhamento.

11.6.12. O espelhamento não pode interferir no funcionamento normal do equipamento

11.6.13. Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

11.6.14. Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q.

11.6.15. Deve responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Deveram ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:

11.6.15.1. ICMP echo;

11.6.15.2. TCP connect (em qualquer porta TCP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).

11.6.15.3. UDP echo (em qualquer porta UDP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).

11.6.15.4. O switch deve suportar pelo menos 5 (cinco) destas operações de testes simultaneamente.

11.6.16. Permitir a atualização de software sem perda de pacotes;

11.6.17. Suportar facilidades de programabilidade através de NETCONF/YANG;

11.6.18. Suportar scripts de configuração em Python;

11.7. Protocolos:

11.7.1. Implementar o protocolo NTPv3 e NTP v4 (Network Time Protocol, versão 3 e versão 4). Deve ser suportada autenticação entre os peers.

11.8. Roteamento:

11.8.1. Implementar roteamento estático.

11.8.2. Suportar roteamento dinâmico RIPv1 (RFC 1058), RIPv2 (RFC 2453).

11.8.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF;

11.8.4. Implementar o roteamento nível 3 entre VLANs.

11.8.5. Suportar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou HSRP de redundância de gateway.

11.8.6. Suportar roteamento baseado em origem, com possibilidade de definição do próximo salto camada 3, baseado em uma condição de origem.

11.9. Capacidade e Desempenho:

11.9.1. Possuir capacidade para pelo menos 32.000 endereços MAC na tabela de comutação.

11.9.2. Implementar, no mínimo, 1000 vlans simultaneamente.

11.9.3. Implementar, no mínimo, 4.000 entradas de roteamento IPv4;

11.9.4. Implementar, no mínimo, 2.000 entradas de roteamento IPv6;

11.9.5. Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 68 Gbps (Gigabits por segundo)

11.9.6. Possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 50 de Mpps (Milhões de pacotes por segundo).

11.9.7. Suportar Jumbo frames de, no mínimo, 9198 Bytes.

11.10. Segurança:

11.10.1. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS+ e RADIUS.

11.10.2. Suportar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) para IPv4 e IPv6.

11.10.3. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.

11.10.4. Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.

11.10.5. Suportar a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.

- 11.10.6. Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível bloquear o tráfego excedente e enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido.
 - 11.10.7. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP.
 - 11.10.8. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.
 - 11.10.9. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
 - 11.10.10. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha.
 - 11.10.11. Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em cada elementos de rede, independente do método de gerenciamento.
 - 11.10.12. Possuir suporte a mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree" para defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.
 - 11.10.13. Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo "Fast Forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).
 - 11.10.14. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta, podendo definir uma porcentagem limite de banda e pacotes por segundo.
 - 11.10.15. Possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.
 - 11.10.16. Possuir método de segurança que utilize uma tabela criada pelo mecanismo de análise do protocolo DHCP, para filtragem de tráfego IP que possua origem diferente do endereço IP atribuído pelo Servidor de DHCP, essa filtragem deve ser por porta.
- 11.10.17. Padrões:

11.10.17.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN.

11.10.17.2. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).

11.10.17.3. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.

11.10.17.4. Implementar padrão IEEE 802.3ad.

11.10.17.5. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).

11.10.17.6. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol).

11.10.17.7. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree);

11.10.18. Os processos de Autenticação, Autorização e Accounting associados a controle de acesso administrativo ao equipamento, TACACS+, devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x, RADIUS.

11.10.19. Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control). Devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

11.10.19.1. Implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos:

11.10.19.1.1. A estação não tem cliente 802.1x (suplicante);

11.10.19.1.2. As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação).

11.10.19.2. Implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de Vlan).

11.10.19.3. Implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Downloadable ACL).

11.10.19.4. Implementar "accounting" das conexões IEEE 802.1x. O switch (cliente AAA) deve ser capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão:

11.10.19.4.1. Nome do usuário;

11.10.19.4.2. Switch em que o computador do usuário está conectado;

- 11.10.19.4.3. Porta do switch utilizada para acesso;
- 11.10.19.4.4. Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário;
- 11.10.19.4.5. Endereço IP do usuário; vi. Horários de início e término da conexão;
- 11.10.19.4.6. Bytes transmitidos e recebidos durante a conexão.
- 11.10.19.5. Deve ser possível definir, por porta, o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica).
- 11.10.19.6. Deve ser possível forçar manualmente a reautenticação de um usuário conectado a uma porta do switch habilitada para 802.1x.
- 11.10.19.7. Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes.
- 11.10.19.8. Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch.
- 11.10.19.9. Deve suportar a autenticação 802.1x através do protocolo EAPOL
- 11.10.19.10. Implementar o serviço de DHCP Server em múltiplas VLANs simultaneamente, para que possa atribuir endereços IP aos clientes 802.1x autenticados e autorizados.
- 11.10.19.11. Deve ser suportada a autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta.
- 11.10.19.12. Deve ter tratamento de autenticação 802.1x diferenciado entre "Voice Vlan" e "Data LAN", na mesma porta para que um erro de autenticação em uma Vlan não interfira na outra.
- 11.10.19.13. Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional, o portal de autenticação local do switch deve utilizar protocolo seguro tal como HTTPS.
- 11.10.19.14. Deve implementar o mecanismo mudança de autorização dinâmica, Radius "Change of Authorization", conforme descrito na RFC 5176.
- 11.10.19.15. Deve implementar autenticação e encriptação MACSEc através dos algoritmo 256-bit Advanced Encryption Standard (AES) em todas as portas e velocidades.

11.11. Multicast:

11.11.1. Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMP Snooping de IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376).

11.11.2. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch.

11.11.3. Suportar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos "sparse-mode" (RFC 2362).

11.11.4. Suportar no mínimo 512 grupos multicast para IPv4.

11.12. Qualidade de Serviço (QoS):

11.12.1. Implementar priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.

11.12.2. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo).

11.12.3. Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.

11.12.4. Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force).

11.12.5. Suportar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing".

11.12.6. Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço.

11.12.7. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como:

11.12.7.1. Transmissão do pacote sem modificação;

11.12.7.2. Transmissão com remarcação do valor de DSCP;

11.12.7.3. Descarte do pacote.

11.12.8. Suportar mapeamento de prioridades nível 2, definidas pelo padrão IEEE 802.1p, em prioridades nível 3 (IETF DSCP -

Differentiated Services Code Point definido pela Internet Engineering Task Force) e vice-versa.

11.12.9. Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

11.12.10. Suporte aos mecanismos de QoS WRED (Weighted Random Early Detection) ou WTD (Weighted Tail Drop)

11.12.11. Implementar pelo menos oito filas de prioridade por porta de saída (egress port).

11.13. Internet Protocol Versão 6 (Ipv6):

11.13.1. Implementar IPv6.

11.13.2. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.

11.13.3. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.

11.13.4. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:

11.13.4.1. ICMP request

11.13.4.2. ICMP Reply

11.13.4.3. ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP)

11.13.4.4. ICMP MTU Discovery"

11.13.5. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, TFTP, SNMP, SYSLOG, HTTP, HTTPS e DNS sobre IPv6.

11.13.6. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.

11.13.7. Implementar roteamento estático para IPv6.

11.13.8. Suportar roteamento dinâmico RIPng para IPv6.

11.13.9. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6.

11.14. Licença de Switch Tipo III - Acesso, para a solução de gerenciamento

11.14.1. Deve permitir atualização de software de forma automatizada;

11.14.2. Deve ser possível verificar a versão de software e indicar atualização;

11.14.3. Deve permitir que o equipamento seja orquestrado pelo Cisco DNA Center através de fabric;

11.14.4. Implementar micro segmentação entre dispositivos conectados através dos switches de rede;

11.14.5. Deve suportar a implementação do protocolo IPsec;

11.14.6. Deve permitir visibilidade e controle de aplicativos por meio do reconhecimento de aplicativos baseado em rede de última geração;

11.14.7. Deve permitir atribuir políticas a aplicativos com base na prioridade de QoS;

12. Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso 12 Portas

12.1. Deve permitir acesso ao suporte técnico do fabricante com abertura de chamado e atendimento dentro do SLA 24x7;

12.2. Deve prover substituição avançada de hardware em até o próximo dia útil. Referência: Smart Net Total Care 8x5xNext Business Day;

12.3. Deve permitir a atualizações de software do sistema operacional (SO);

12.4. Deve possibilitar acesso a recursos online do fabricante a fim de auxiliar na gestão e solução de problemas;

12.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo período de 60 (sessenta) meses.

13. Switch Tipo IV - Datacenter

13.1. Suportar a funcionalidade de "Leaf", na arquitetura "Spine-and-Leaf";

13.2. O equipamento deverá possuir, no máximo, 1 (um) Rack Unit (RU) de altura, possuindo dimensões apropriadas para montagem em rack de 19?? (dezenove polegadas), devendo vir acompanhado dos acessórios necessários;

13.3. O equipamento deve possuir fontes de alimentação internas, do tipo "hot swappable", com chaveamento automático entre 127/220V AC e redundantes;

13.4. O equipamento deve possuir módulos de ventilação redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir montados com fluxo de ar trás para frente;

13.5. O equipamento deve ter, pelo menos, 48 (trinta e seis) portas 1/10/25Gbps non-blocking. Essas portas devem ser compatíveis

com transceivers SFP/SFP+ que utilizam conectores do tipo LC ou MPO;

13.6. As velocidades das portas deverão ser independentes. Isto é, ao configurar a velocidade de uma porta as demais não devem passar para essa velocidade;

13.7. O equipamento deve possuir, pelo menos, 6 (seis) portas 40Gbps Ethernet habilitadas. A instalação dessas portas pode ser realizada através da instalação física de um módulo de interface ou habilitação de interfaces através de licença de software. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers QSFP+ que utilizam conectores do tipo LC ou MPO. O equipamento deve ser entregue com 4 (quatro) interfaces 40Gbps de curta distância, modelo de referência QSFP-40G-SR-BD, e 2 (duas) interfaces 40Gbps de longa distância, modelo de referência QSFP-40G-CSR-S) ;

13.8. A capacidade de comutação do equipamento deve ser de, pelo menos, 2 Tbps nonblock;

13.9. Deve possuir capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo 1 Bpps (bilhões de pacotes por segundo);

13.10. Latência máxima de 2 μ s (dois microssegundos) para comutação de pacotes de 64 bytes;

13.11. O equipamento deve permitir escalabilidade utilizando protocolo de fabric baseado em TRILL ou similar;

13.12. O fabric deve implementar mecanismo para mobilidade de máquinas virtuais (VM's). Esse mecanismo deve permitir a migração de uma VM de qualquer porta de qualquer equipamento do fabric para qualquer porta de qualquer equipamento do fabric, de forma que todas as características e configurações necessárias para operação da VM na nova porta física estejam disponíveis automaticamente (VLAN utilizada, ACLs e características de QoS), sem necessidade de configuração manual dos equipamentos;

13.13. Suportar automação de rede através de controladora centralizada podendo ser realizado por software ou hardware dedicado;

13.14. Suportar protocolos de roteamento OSPFv2 e OSPFv3, OSPF for IPv6, BGP-4, BGP4+ for IPv6;

13.15. O equipamento deve suportar Jumbo Frames de, pelo menos, 9.000 bytes em todas as suas portas;

13.16. O equipamento deve implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;

13.17. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

13.18. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo RADIUS e TACACS+;

13.19. O equipamento ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não ter atingido End-of-Life;

14. Serviço de suporte técnico para Switch Tipo IV - Datacenter

14.1. Deve permitir acesso ao suporte técnico do fabricante com abertura de chamado e atendimento dentro do SLA 24x7;

14.2. Deve prover substituição avançada de hardware em até 4 horas. Referência: Smart Net Total Care 24x7x4;

14.3. Deve permitir a atualizações de software do sistema operacional (SO);

14.4. Deve possibilitar acesso a recursos online do fabricante a fim de auxiliar na gestão e solução de problemas;

14.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo período de 60 (sessenta) meses.

15. Switch tipo V - Acesso 48 portas

15.1. Deve ser totalmente compatível com a atual solução de gerenciamento, automação e orquestração Cisco DNA Center. Essa compatibilidade deve permitir que o equipamento seja gerenciado e controlado pela solução citada;

15.2. Interfaces:

15.2.1. Permitir inserção de módulo com, no mínimo, 4 (quatro) portas 1/10 GbE padrão SFP/SFP+ para conexão de uplink;

15.2.2. Deve suportar módulo com, no mínimo, 2 (duas) portas 1/10/25 GbE padrão SFP28;

15.2.3. Possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas Ethernet 10/100/1000 Base-T com autosensing de velocidade e com conectores RJ-45 para conexão de acesso;

15.2.4. Todas as 48 portas devem operar simultaneamente em conjunto com as portas uplink;

15.2.5. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex (10/100) e Full-Duplex, com a opção de negociação automática;

- 15.2.6. As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.3x (Flow Control);
- 15.2.7. Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar autoconfiguração de crossover (Auto MDIX);
- 15.2.8. Deve implementar IEEE 802.3at PoE+ em todas as 48 portas simultaneamente;
- 15.2.9. Possuir capacidade de associação das portas de acesso em grupo de, no mínimo, 8 (oito) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad LACP. Deve ser possível criar pelo menos 24 grupos LACP;
- 15.2.10. Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;
- 15.2.11. Implementar VLANs por porta;
- 15.2.12. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;
- 15.2.13. Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica;
- 15.2.14. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá opcionalmente ser fornecida porta de console com interface USB;
- 15.2.15. Possuir porta Ethernet 10/100/1000 Base-T dedicada para gerenciamento out-of-band;
- 15.2.16. Possuir porta USB compatível com flash drives, para cópias de arquivos de configuração e arquivos de sistema operacional.
- 15.3. Fonte de Alimentação:
- 15.3.1. Deve vir acompanhado de uma fonte de alimentação AC bivolt automática, de tensão na faixa de 100 a 240 Volts e frequência (de 50/60 Hz);
- 15.3.2. Deverá suportar fonte de alimentação redundante interna AC bivolt automática, de tensão na faixa de 100 a 240 Volts e frequência de 50/60 Hz.
- 15.3.3. As fontes deverão possuir alimentação independente, a fim de permitir a sua conexão a circuitos elétricos distintos;

15.3.4. Deve ser possível inserir ou remover uma fonte (primária ou redundante) sem necessidade de desligar o switch;

15.3.5. A fonte deve possuir potência disponível para PoE+ com, no mínimo, 740 (setecentos e quarenta) Watts de potência;

15.3.6. Em caso de o equipamento reiniciar, deve-se manter a potência POE+ durante o processo de reinício;

15.3.7. Deve possuir mecanismo capaz de energizar dispositivos PoE sem esperar o fim do carregamento do sistema operacional, permitindo uma alimentação mais rápida dos dispositivos conectados;

15.4. Dimensões:

15.4.1. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

15.4.2. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU).

15.5. Visualização:

15.5.1. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade, velocidade, PoE, além do modo duplex.

15.6. Gerenciamento:

15.6.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv1 (RFC 1157), SNMPv2 (RFC 1901 a 1907) e SNMPv3 (RFC 2273 a 2275);

15.6.2. Implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMP versão 3:

15.6.2.1. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);

15.6.2.2. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);

15.6.2.3. Com autenticação e com privacidade (authPriv) utilizando algoritmo de criptografia AES 256-bit.

15.6.3. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

15.6.4. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento;

15.6.5. Possuir capacidade de exportar as mensagens de log geradas pelo equipamento para um servidor syslog externo;

15.6.6. Permitir o controle da geração de traps SNMP, possibilitando definir quais tipos de alarmes geram traps;

15.6.7. Implementar nativamente pelo menos 2 grupos RMON (Alarms e Events);

15.6.8. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED;

15.6.9. Suportar a coleta de informações de fluxos Layer 2, IPv4 e IPv6 através de IPFIX ou NetFlow. Deve coletar informações referentes a 100% dos pacotes que trafegam no equipamento.

15.7. Facilidades:

15.7.1. Implementar Telnet e SSH para acesso à interface de linha de comando.

15.7.2. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet.

15.7.3. Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes.

15.7.4. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP, e cópia segura e autenticada através de SCP (Secure Copy Protocol).

15.7.5. Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES.

15.7.6. Permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono.

15.7.7. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.

15.7.8. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.

15.7.9. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente.

15.7.10. Permitir o espelhamento do tráfego de portas que residem em um dado módulo para uma porta que reside em módulo diferente

do switch.

15.7.11. Devem ser suportadas pelo menos duas sessões simultâneas de espelhamento.

15.7.12. O espelhamento não pode interferir no funcionamento normal do equipamento

15.7.13. Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

15.7.14. Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q.

15.7.15. Deve responder a pacotes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Deveram ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:

15.7.15.1. ICMP echo;

15.7.15.2. TCP connect (em qualquer porta TCP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).

15.7.15.3. UDP echo (em qualquer porta UDP do intervalo 1-50000 que o administrador especifique).

15.7.15.4. O switch deve suportar pelo menos 5 (cinco) destas operações de testes simultaneamente.

15.7.16. Permitir a atualização de software sem perda de pacotes;

15.7.17. Suportar facilidades de programabilidade através de NETCONF/YANG;

15.7.18. Suportar scripts de configuração em Python;

15.8. Protocolos:

15.8.1. Implementar o protocolo NTPv3 e NTP v4 (Network Time Protocol, versão 3 e versão 4). Deve ser suportada autenticação entre os peers.

15.8.2. Implementar DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Server em múltiplas VLANs.

15.9. Roteamento:

15.9.1. Implementar roteamento estático.

15.9.2. Suportar roteamento dinâmico RIPv1 (RFC 1058), RIPv2 (RFC 2453).

- 15.9.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF;
 - 15.9.4. Implementar o roteamento nível 3 entre VLANs.
 - 15.9.5. Suportar o protocolo VRRP (RFC 2338) ou HSRP de redundância de gateway.
 - 15.9.6. Suportar roteamento baseado em origem, com possibilidade de definição do próximo salto camada 3, baseado em uma condição de origem.
- 15.10. Capacidade e Desempenho:
- 15.10.1. Possuir capacidade para pelo menos 32.000 endereços MAC na tabela de comutação.
 - 15.10.2. Implementar, no mínimo, 1000 vlans simultaneamente.
 - 15.10.3. Implementar, no mínimo, 4.000 entradas de roteamento IPv4;
 - 15.10.4. Implementar, no mínimo, 2.000 entradas de roteamento IPv6;
 - 15.10.5. Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 176 Gbps (Gigabits por segundo)
 - 15.10.6. Possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 290 de Mpps (Milhões de pacotes por segundo).
 - 15.10.7. Suportar Jumbo frames de, no mínimo, 9198 Bytes.
- 15.11. Empilhamento:
- 15.11.1. Suportar porta dedicada de empilhamento com capacidade de 160 (cento e sessenta) Gbps (Gigabits por segundo) de banda agregada de empilhamento. Este valor deve ser adicional à capacidade de comutação do switch. Deve ser fornecido um cabo de empilhamento por switch;
 - 15.11.2. As portas de empilhamento devem ser projetadas especificamente para essa função e não serão aceitas portas que permitam dupla função, tais como, uplink ou cascamenteamento.
 - 15.11.3. Suportar empilhamento através da porta dedicada, com capacidade de empilhamento de no mínimo 8 switches;
 - 15.11.4. Suportar atualização automática de versão do sistema operacional dos switches que participam do empilhamento através da porta dedicada.
- 15.12. Segurança:

- 15.12.1. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS+ e RADIUS.
- 15.12.2. Suportar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) para IPv4 e IPv6.
- 15.12.3. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
- 15.12.4. Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando.
- 15.12.5. Suportar a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH.
- 15.12.6. Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível bloquear o tráfego excedente e enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido.
- 15.12.7. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP.
- 15.12.8. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.
- 15.12.9. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
- 15.12.10. Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha.
- 15.12.11. Permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em cada elementos de rede, independente do método de gerenciamento.
- 15.12.12. Possuir suporte a mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree" para defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.
- 15.12.13. Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo "Fast Forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).

- 15.12.14. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta, podendo definir uma porcentagem limite de banda e pacotes por segundo.
 - 15.12.15. Possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.
 - 15.12.16. Possuir método de segurança que utilize uma tabela criada pelo mecanismo de análise do protocolo DHCP, para filtragem de tráfego IP que possua origem diferente do endereço IP atribuído pelo Servidor de DHCP, essa filtragem deve ser por porta.
- 15.12.17. Padrões:
- 15.12.18. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN.
 - 15.12.19. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).
 - 15.12.20. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
 - 15.12.21. Implementar padrão IEEE 802.3ad.
 - 15.12.22. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).
 - 15.12.23. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol).
 - 15.12.24. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree);
 - 15.12.25. Os processos de Autenticação, Autorização e Accounting associados a controle de acesso administrativo ao equipamento, TACACS+, devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x, RADIUS.
 - 15.12.26. Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control). Devem ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - 15.12.26.1. Implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos:
 - 15.12.26.1.1. A estação não tem cliente 802.1x (suplicante);

15.12.26.1.2. As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação).

15.12.26.2. Implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de Vlan).

15.12.26.3. Implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Downloadable ACL).

15.12.26.4. Implementar "accounting" das conexões IEEE 802.1x. O switch (cliente AAA) deve ser capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão:

15.12.26.4.1. Nome do usuário;

15.12.26.4.2. Switch em que o computador do usuário está conectado;

15.12.26.4.3. Porta do switch utilizada para acesso;

15.12.26.4.4. Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário;

15.12.26.4.5. Endereço IP do usuário; vi. Horários de início e término da conexão;

15.12.26.4.6. Bytes transmitidos e recebidos durante a conexão.

15.12.26.5. Deve ser possível definir, por porta, o intervalo de tempo para obrigar o cliente a se reautenticar (reautenticação periódica).

15.12.26.6. Deve ser possível forçar manualmente a reautenticação de um usuário conectado a uma porta do switch habilitada para 802.1x.

15.12.26.7. Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes.

15.12.26.8. Deve suportar a autenticação 802.1x através do protocolo EAPOL

15.12.26.9. Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch.

15.12.26.10. Implementar o serviço de DHCP Server em múltiplas VLANS simultaneamente, para que possa atribuir

endereços IP aos clientes 802.1x autenticados e autorizados.

15.12.26.11. Deve ser suportada a autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta.

15.12.26.12. Deve ter tratamento de autenticação 802.1x diferenciado entre "Voice Vlan" e "Data LAN", na mesma porta para que um erro de autenticação em uma Vlan não interfira na outra.

15.12.26.13. Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional, o portal de autenticação local do switch deve utilizar protocolo seguro tal como HTTPS.

15.12.26.14. Deve implementar o mecanismo mudança de autorização dinâmica, Radius "Change of Authorization", conforme descrito na RFC 5176.

15.12.26.15. Deve implementar autenticação e encriptação MACSEc através dos algoritmo 128-bit Advanced Encryption Standard (AES) em todas as portas e velocidades.

15.13. Multicast:

15.13.1. Implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMP Snooping de IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376).

15.13.2. Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch.

15.13.3. Suportar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos "sparse-mode" (RFC 2362).

15.13.3.1. Suportar no mínimo 512 grupos multicast para IPv4.

15.14. Qualidade de Serviço (QoS):

15.14.1. Implementar priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.

15.14.2. Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo).

15.14.3. Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.

15.14.4. Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force).

15.14.5. Suportar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing".

15.14.6. Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço.

15.14.7. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como:

15.14.7.1. Transmissão do pacote sem modificação;

15.14.7.2. Transmissão com remarcação do valor de DSCP;

15.14.7.3. Descarte do pacote.

15.14.8. Suportar mapeamento de prioridades nível 2, definidas pelo padrão IEEE 802.1p, em prioridades nível 3 (IETF DSCP - Differentiated Services Code Point definido pela Internet Engineering Task Force) e vice-versa.

15.14.9. Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

15.14.10. Suporte aos mecanismos de QoS WRED (Weighted Random Early Detection) ou WTD (Weighted Tail Drop)

15.14.11. Implementar pelo menos oito filas de prioridade por porta de saída (egress port).

15.15. Internet Protocol Versão 6 (Ipv6):

15.15.1. Implementar IPv6.

15.15.2. Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.

15.15.3. Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.

15.15.4. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades:

15.15.4.1. ICMP request

15.15.4.2. ICMP Reply

15.15.4.3. ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP)

15.15.4.4. ICMP MTU Discovery"

15.15.5. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, TFTP, SNMP, SYSLOG, HTTP, HTTPS e DNS sobre IPv6.

15.15.6. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.

15.15.7. Implementar roteamento estático para IPv6.

15.15.8. Suportar roteamento dinâmico RIPng para IPv6.

15.15.9. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6.

16. Serviço de suporte técnico para Switch Tipo V - Acesso 48 portas

16.1. Deve permitir acesso ao suporte técnico do fabricante com abertura de chamado e atendimento dentro do SLA 24x7;

16.2. Deve prover substituição avançada de hardware em até o próximo dia útil. Referência: Smart Net Total Care 8x5xNext Business Day;

16.3. Deve permitir a atualizações de software do sistema operacional (SO);

16.4. Deve possibilitar acesso a recursos online do fabricante a fim de auxiliar na gestão e solução de problemas;

16.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pelo período de 60 (sessenta) meses.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O Superior Tribunal de Justiça, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n. 00.488.478/0001-02, ou o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CNPJ n. 47.784.477/0001-79, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, CNPJ n. _____, denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO a assinatura do CONTRATO STJ n. [XX/20XX] ou CONTRATO TRF6 n. [XX/20XX], celebrado com a CONTRATADA para fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- i. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- ii. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.
- iii. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
- iv. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

3.2 O TERMO informaçoão abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

3.3 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE;

3.4 A CONTRATADA deve garantir a privacidade de titulares dos dados pessoais que eventualmente tenham acesso, utilizando como referência a legislação pertinente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como considerando a estrutura para a proteção de dados pessoais, previstos na ABNT NBR ISO/IEC 29100/2020.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As partes deverão observar o regime legal de proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quarto - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- i. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- ii. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- iii. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- i. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- i. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;
- ii. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;
- iii. A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a

manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- i. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- ii. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- iii. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- iv. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO STJ n. [XX/20XX] ou CONTRATO TRF6 n. [XX/20XX], que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- i. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- ii. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- iii. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- iv. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- v. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- vi. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- vii. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a

CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

viii. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

8.1 As questões decorrentes deste Termo serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para o contrato firmado pelo STJ, e no foro da cidade Belo Horizonte, Justiça Federal, para o contrato firmado pelo TRF6.

8.2 E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa [STJ/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017.](#)

ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social -	CNPJ -	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços:		
Endereço -		
Telefone -	Fax -	
email -		
Banco -	Agência -	Conta -
Validade da Proposta -		
Prazo de entrega -	Garantia -	

Descrição do Material/Serviço	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 1	Produtos e serviços para o STJ, órgão gerenciador				
Item: 1 Código: (20012) SWITCH, - Switch Tipo I - Distribuição Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do	UNIDADE	9		132.884,65	1.195.961,85

Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.					
Item: 2 Código: (18342)	UNIDADE	9		34.854,99	313.694,91

independentemente de transcrição.					
Item: 3 Código: (20017) CONECTOR PARA SWITCH, - Transceiver de 10/25 Gbps SFP+ Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.	UNIDADE	372	4.904,82	1.824.593,04	

<p>Item: 4 Código: (20018)</p> <p>CONECTOR PARA SWITCH,</p> <p>- QSFP active optical cables</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. 	UNIDADE	8	4.795,05	38.360,40
<p>Item: 5 Código: (18023)</p> <p>LICENÇA DE USO / AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO - TIPO 1,</p> <p>- Licenciamento de sistema de</p>	UNIDADE	9	34.854,99	313.694,91

<p>Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo I</p> <p>- Quantidade: 9</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. 				
<p>Item: 6 Código: UNIDADE 9 (18377)</p> <p>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI,</p>			15.000,00	135.000,00

<p>- Instalação de Switch Tipo I</p> <p>- Quantidade: 9</p> <p>Observações:</p> <p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>				
<p>Item: 7 Código: UNIDADE 158 (20013)</p> <p>SWITCH,</p> <p>- Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig</p> <p>Observações:</p>			63.112,54	9.971.781,32

<p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>				
<p>Item: 8 Código: UNIDADE (18342)</p> <p>SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DA TI,</p> <p>- Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig</p> <p>- Quantidade: 158</p> <p>Observações:</p> <p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p>	158		11.325,12	1.789.368,96

<p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>				
<p>Item: 9 Código: UNIDADE (20019)</p> <p>CONECTOR PARA SWITCH,</p> <p>- Módulo de uplink para Switchs Tipo II</p> <p>Observações:</p> <p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem</p>	158		13.891,55	2.194.864,90

parte deste documento, independentemente de transcrição.				
Item: 10 Código: (20020) CONECTOR PARA SWITCH, - Módulo stacking com cabo de 50 cm para Switches Tipo II e V Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.	UNIDADE	208	5.382,25	1.119.508,00

<p>Item: 11 Código: (20021)</p> <p>CONECTOR PARA SWITCH,</p> <p>- Módulo stacking com cabo de 3 m para Switches Tipo II e V</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. 		UNIDADE	20		5.900,00	118.000,00
<p>Item: 12 Código: (18023)</p> <p>LICENÇA DE USO / AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO - TIPO 1,</p>		UNIDADE	258		27.479,76	7.089.778,08

<p>- Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switches Tipo II e V</p> <p>Quantidade: 258</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. 				
Item: 13 Código: UNIDADE (18023)	8000		47,30	378.400,00

<p>LICENÇA DE USO / AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO - TIPO 1,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licença para solução de controle acesso - Quantidade: 8.000 <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. 				
<p>Item: 14 Código: UNIDADE 250 (18377)</p> <p>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação de Switches Tipo II e V 			180,00	45.000,00

	<p>- Quantidade: 250</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. 			
Item: 15 Código: (20014)	<p>UNIDADE</p> <p>15</p> <p>SWITCH,</p> <p>- Switch Tipo III - Acesso de 12 portas</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições 		11.274,10	169.111,50

<p>estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>				
<p>Item: 16 Código: UNIDADE (18342)</p> <p>SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DA TI,</p> <p>- Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso de 12 portas</p> <p>- Quantidade: 15</p> <p>Observações:</p> <p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do</p>	15		3.758,03	56.370,45

Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.				
Item: 17 Código: (18023) LICENÇA DE USO / AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO - TIPO 1, - Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo III - Quantidade: 15 Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do	UNIDADE	15	5.200,00	78.000,00

<p>Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>				
<p>Item: 18 Código: UNIDADE 4 (20015)</p> <p>SWITCH,</p> <p>- Switch Tipo IV - Datacenter</p> <p>Observações:</p> <p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>			161.500,00	646.000,00

Item: 19 Código: (18342)	UNIDADE 4		31.000,00	124.000,00	

Item: 20 Código: (18377) INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, - Instalação de Switch Tipo IV - Quantidade: 4 Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.	UNIDADE	4	18.500,00	74.000,00

Item: 21 Código: (18343)	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, - Serviço de configuração da expansão da solução Cisco ISE para os switches adquiridos - Quantidade: 1	UNIDADE	1			
Item: 22 Código: (18343)		UNIDADE	1		250.000,00	250.000,00

<p>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI,</p> <p>- Serviço de configuração da expansão da solução Cisco DNA Center para os switches adquiridos</p> <p>- Quantidade: 1</p> <p>Observações:</p> <p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>				
<p>Item: 23 Código: UNIDADE (20016)</p> <p>SWITCH,</p> <p>- Descrição: Switch Tipo V - Acesso de 48 portas</p> <p>Observações:</p>	100		44.990,00	4.499.000,00

<p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>				
<p>Item: 24 Código: UNIDADE (18342)</p> <p>SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DA TI,</p> <p>Serviço de suporte técnico para Switch Tipo V - Acesso de 48 portas</p> <p>- Quantidade: 100</p> <p>Observações:</p> <p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de</p>	100		14.500,50	1.450.050,00

Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.				
Lote 2	Produtos e serviços para o TRF6, órgão participante			
Item: 25 Código: (20012) SWITCH, Switch Tipo I - Distribuição Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.	UNIDADE	6	132.884,65	797.307,90
Item: 26 Código: (18342)	UNIDADE	6	34.854,99	209.129,94

<p>SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DA TI,</p> <p>Descrição: Serviço de suporte técnico para Switch Tipo I - Distribuição</p> <p>Quantidade: 06</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. 				
<p>Item: 27 Código: UNIDADE (20017)</p> <p>CONECTOR PARA SWITCH,</p> <p>Transceiver de 10/25 Gbps SFP+</p>	200		4.904,82	980.964,00

	Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.			
Item: 28 Código: (20018)	UNIDADE CONECTOR PARA SWITCH, QSFP active optical cables Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento,	6	4.795,05	28.770,30

independentemente de transcrição.				
Item: 29 Código: (18023) LICENÇA DE USO / AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO - TIPO 1, Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo I Quantidade: 6 Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.	UNIDADE	6	34.854,99	209.129,94

<p>Item: 30 Código: (18377)</p> <p>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI,</p> <p>Instalação de Switch Tipo I</p> <p>Quantidade: 5</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. 	UNIDADE	6		15.000,00	90.000,00
<p>Item: 31 Código: (20013)</p> <p>SWITCH,</p> <p>Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig</p> <p>Observações:</p>	UNIDADE	200		63.112,54	12.622.508,00

<p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>				
<p>Item: 32 Código: UNIDADE (18342)</p> <p>SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DA TI,</p> <p>Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig</p> <p>Quantidade: 200</p> <p>Observações:</p> <p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p>	200		11.325,12	2.265.024,00

<p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>				
<p>Item: 33 Código: UNIDADE (20018)</p> <p>CONECTOR PARA SWITCH,</p> <p>Módulo de uplink para</p> <p>Switchs Tipo II</p> <p>Observações:</p> <p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>	150		13.891,55	2.083.732,50

Item: 34 Código: (20020)	CONECTOR PARA SWITCH, Módulo stacking com cabo de 50 cm para Switch Tipo II e V	UNIDADE 200	5.382,25	1.076.450,00
Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.				
Item: 35 Código: (20021)	CONECTOR PARA SWITCH, Módulo stacking com cabo de 3 m para Switch Tipo II e V	UNIDADE 20	5.900,00	118.000,00

<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. 				
Item: 36 Código: UNIDADE (18023) <p>LICENÇA DE USO / AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO - TIPO 1, Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo II e V</p> <p>Quantidade: 200</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. 	200		27.479,76	5.495.952,00

<p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>				
<p>Item: 37 Código: UNIDADE (18377)</p> <p>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI,</p> <p>Descrição: Instalação de Switch Tipo II e V</p> <p>Quantidade: 200</p> <p>Observações:</p> <p>- Conforme condições estabelecidas em contrato.</p> <p>- As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.</p>	UNIDADE 200		180,00	36.000,00

Item: 38 Código: (20014) SWITCH, Switch Tipo III - Acesso de 12 portas Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.	UNIDADE	10	11.274,10	112.741,00
Item: 39 Código: (18342) SUPORTE DE INFRAESTRUTUR A DA TI,	UNIDADE	10	3.758,03	37.580,30

Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso de 12 portas					
Quantidade: 10					
Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.					
Item: 40 Código: (18023)	UNIDADE	10		5.200,00	52.000,00
LICENÇA DE USO / AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO - TIPO 1, Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo III					

<p>Quantidade: 10</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição. 				
<p>Item: 41 Código: UNIDADE 6 (20015)</p> <p>SWITCH,</p> <p>Descrição: Switch Tipo IV - Datacenter</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial 			161.500,00	969.000,00

apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.				
Item: 42 Código: (18342)	UNIDADE 6		31.000,00	186.000,00

independentemente de transcrição.				
Item: 43 Código: (18377) INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, Instalação de Switch Tipo IV Quantidade: 06 Observações: - Conforme condições estabelecidas em contrato. - As condições constantes do Termo de Referência e a da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição.	UNIDADE	6	18.500,00	111.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 61.505.828,20 (sessenta e um milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. [[nAta]]

Parte [[parte]]

PROCESSO STJ n. 43516/2022

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: [[RAZÃOSOCIAL]]		
CNPJ/MF: [[cnpj]]		
ENDEREÇO SEDE: [[endereço]]		
CIDADE: [[cidade]]	UF: [[UF]]	CEP: [[cep]]
TELEFONE: [[fone]]		
E-MAIL: [[e-mail]]		
BANCO: [[banco]]	AGÊNCIA: [[agência]]	C/C: [[c/c]]
REPRESENTANTE: [[REPRESENTANTE]]		

DADOS DA ATA
OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e componentes para atualização da solução de rede do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), composta por switches de acesso, distribuição e datacenter, transceivers e cabos, contemplando serviços de expansão, as licenças de uso, a instalação e a garantia técnica via suporte oficial do fabricante.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e n. 11.462, de 31 de março de 2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 139/2023
OBSERVAÇÕES: Termo de Referência - versão 11 (3846639)

SUMÁRIO

- | | |
|----|---|
| 1 | OBJETO |
| 2 | DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS |
| 3 | ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES |
| 4 | MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO |
| 5 | VIGÊNCIA |
| 6 | DO REAJUSTE |
| 7 | DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS |
| 8 | DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS |
| 9 | DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 10 | DO CONTROLE E DO GERENCIAMENTO DA ATA |
| 11 | DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 12 | DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE |
| 13 | DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR |
| 14 | DO CADASTRO DE RESERVA |
| 15 | DISPOSIÇÕES FINAIS |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. [[nAta]]

Parte n. [[parte]]

PROCESSO STJ n. 43516/2022

O Superior Tribunal de Justiça, órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado(a) por seu Secretário de Administração, nome xxxx, nomeado(a) pela Portaria n., de de de 20..., publicada no DOU de de de, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) [[RAZÃO SOCIAL]], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. [[cnpj]], sediado(a) na [[endereço]], [[cidade]][[[UF]]], doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme os poderes constantes nos atos constitutivos da empresa E/OU procuração apresentada nos autos (**A DEPENDER DO CASO CONCRETO**), tendo em vista o que consta no Processo STJ/SEI n. STJ 43516/2022 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM CELEBRAR** a presente ata de registro de preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e componentes para atualização da solução de rede do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), composta por switches de acesso, distribuição e datacenter, transceivers e cabos, contemplando serviços de expansão, as licenças de uso, a instalação e a garantia técnica via suporte oficial do fabricante, conforme as condições e especificações estabelecidas no(s) item(ns)..... (a ser preenchido quando da assinatura da ata) do Termo de Referência, Anexo I do Edital n. PREGÃO ELETRÔNICO n. 139/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora de ____ / ____ / ___, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Marca / Modelo (compras) OU Unidade de Medida (serviços)	Quantidade (conf. regra do edital)	Valor unitário (preço) OU percentual (desconto)
1				
2				
3				
...				

2.2. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte (s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Itens	Órgão Participante
25 a 43	Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6)

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os prazos e os métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência desta Ata será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 6.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.2.1. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

- 6.2.2. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), o reajustamento poderá ser calculado pela última variação conhecida (aferição parcial), aplicando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o reajuste terá como limite a variação acumulada definitiva do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) do período.

6.6. O reajuste será calculado a partir da variação apurada pelo fator de correção monetária (FCM), considerando-se as seguintes fórmulas:

6.6.1. $Pr = P + (P \times I)$, onde: Pr = preço reajustado (após o reajuste); P = preço atual (antes do reajuste); I = índice de preços acumulado no período, de forma que $(P \times I)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.6.2. $I = (FCM - 1)$, onde: I = índice de preços acumulado no período; FCM = fator de correção monetária acumulado no período, calculado, por sua vez, mediante as seguintes fórmulas:

a. $FCM = (f_1 \times f_2 \times \dots \times f_n)$, onde: f_1 a f_n correspondem aos fatores de correção monetária do mês de início da apuração (f_1) até o mês final da apuração (f_n);

b. $f = (1 + i)^n$, onde: f = fator de correção mensal; i = percentual do índice de correção divulgado para o mês dividido por 100; n = quantidade de dias, considerando o mês comercial;

c. $n = (Q_a/Q_t) \times 30$, onde: n = quantidade de dias, considerando o mês comercial; Q_a = quantidade de dias no mês que fazem parte do período de apuração; Q_t = quantidade total de dias no mês.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor

remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O direito de reajuste precluirá após dois anos, contados, para o primeiro reajuste, da data estabelecida no orçamento estimado, e, para os demais, da data dos efeitos do último reajuste concedido, caso a CONTRATADA não o requeira dentro do respectivo período aquisitivo.

6.9.1. Ainda que no prazo estabelecido na [6.9](#), também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.10. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução praticada no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea *d* do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;

b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e o fornecedor não aceitar reduzí-lo aos valores praticados pelo mercado, ele será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que demonstre a inviabilidade do preço registrado que impossibilite o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

7.4.1. O Órgão Gerenciador analisará o pedido de revisão do preço registrado nesta Ata, no prazo especificado na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 13/2020](#), a contar da data de apresentação do pedido ao STJ.

7.4.1.1. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
- b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do princípio ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.

7.4.2. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.

7.4.3. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a seis meses, para verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com o mercado.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, conforme capítulo [7](#).
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, com o fornecedor e os convocados do cadastro reserva, se existirem, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento desta Ata e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.4. Além da hipótese prevista nos capítulos [2](#) e [7](#), o registro do fornecedor será cancelado por despacho do xxxxxxxxx, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando o fornecedor:
 - I. descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;
 - II. não receber a nota de empenho ou não assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador e órgãos participantes, se for o caso, sem justificativa razoável;
 - III. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 que ultrapasse o prazo de vigência desta ata;
- 8.5. A presente Ata poderá ser mantida caso a sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de sua vigência, sendo vedada sua utilização enquanto perdurarem os seus efeitos.
- 8.6. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
 - I. por razão de interesse público;
 - II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III. se não houver êxito nas negociações.

8.7. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento do pactuado nesta Ata ensejará aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DO CONTROLE E DO GERENCIAMENTO DA ATA

10.1. O controle e o gerenciamento desta Ata, pelo Órgão Gerenciador, serão realizados pelo gestor designado pelo secretário de Administração do STJ, em especial, quanto:

I. aos quantitativos e os saldos;

II. à prorrogação da ata;

III. à pesquisa de mercado, no prazo definido nesta Ata;

IV. à condução nas negociações para alteração e atualização dos preços registrados;

V. à sugestão das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata;

VI. à resposta, no prazo acordado, ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor;

VII. ao remanejamento das quantidades.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão a esta Ata.

12. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

12.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. registrar no Sicaf as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)

14.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo [8](#) desta Ata, observada a ordem de classificação.

14.3.1. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14.3.2. A alteração da titularidade do registro, na forma indicada nos itens [14.3](#) e [14.3.1](#), dependerá da comprovação das condições de participação, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação pelo agente de contratação, nos termos fixados no edital do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em ____/____/____.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

15.2.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante , conforme o caso, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.2.1.1. O instrumentos de que trata o item acima serão assinados no prazo de validade desta Ata.

15.3. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

15.4.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução desta ata, sendo observados:

- a. a compatibilidade com a finalidade especificada;
 - b. o interesse público;
 - c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;
- 15.4.2. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.
- 15.5. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e Órgão Participante a contratar, facultando-o(s), justificadamente, realizar(em) licitação específica para a aquisição do objeto.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lida e assinada eletronicamente pelas partes.

ASSINATURA - REPRESENTANTE DO STJ

ASSINATURA - REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO STJ n. 43516/2022

CONTRATO STJ n. [[nContrato]]

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: [[RAZÃOSOCIAL]]		
CNPJ: [[cnpj]]		
ENDEREÇO: [[endereço]]		
CIDADE: [[cidade]]	UF: [[UF]]	CEP: [[cep]]
TELEFONES: [[fone]]		
E-MAIL: [[e-mail]]		
REPRESENTANTE: [[REPRESENTANTE]]		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e componentes para atualização da solução de rede do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), composta por switches de acesso, distribuição e datacenter, transceivers e cabos, contemplando serviços de expansão, as licenças de uso, a instalação e suporte técnico oficial do fabricante.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 139/2023
VALOR DO CONTRATO: [[valorcontrato]] ([[valorcontratoextenso]])
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, nos termos definidos na <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> .
Documentos referenciados e seu protocolo SEI: Termo de Referência - versão 11 (protocolo SEI <u>3846639</u>) e proposta de preços (protocolo SEI

xxx)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R\$)
[[ne]]	[[datane]]	[[programadetrabalho]]	[[nd]]	[[tipo]]	[[valorne]]

SUMÁRIO

PRIMEIRO DO OBJETO
SEGUNDO DA EXECUÇÃO
TERCEIRO DA SUBCONTRATAÇÃO
QUARTO DOS PRAZOS
QUINTO DO RECEBIMENTO DO OBJETO
SEXTO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
SÉTIMO DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE
OITAVO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
NONO DO PREÇO
DÉCIMO DO REAJUSTE
DÉCIMO DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PRIMEIRO
DÉCIMO DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
SEGUNDO
DÉCIMO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
TERCEIRO
DÉCIMO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
QUARTO
DÉCIMO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
QUINTO
DÉCIMO DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEXTO
DÉCIMO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
SÉTIMO
DÉCIMO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
OITAVO
DÉCIMO DAS ALTERAÇÕES
NONO
VIGÉSIMO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÍCIOS
VIGÉSIMO DA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO
VIGÉSIMO DO FORO
SEGUNDO
VIGÉSIMO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
TERCEIRO

ANEXO

- I DECLARAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA
- II TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO STJ n. 43516/2022

CONTRATO STJ n. [[nContrato]]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
[[nContrato]], QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E [[RAZÃOSOCIAL]]

O Superior Tribunal de Justiça, órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado(a) por seu secretário de Administração, nome xxxx, nomeado(a) pela Portaria n., de de de 20..., publicada no DOU de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [[RAZÃOSOCIAL]], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. [[cnpj]], sediado(a) na [[endereço]], [[cidade]][[UF]], doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme os poderes constantes nos atos constitutivos da empresa **E/OU** procuração apresentada nos autos (A DEPENDER DO CASO CONCRETO), tendo em vista o que consta no Processo STJ/SEI n. STJ 43516/2022 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente termo de contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de equipamentos e componentes para atualização da solução de rede do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), composta por switches de acesso, distribuição e datacenter, transceivers e cabos, contemplando serviços de expansão, as licenças de uso, a instalação e suporte técnico oficial do fabricante, conforme condições dispostas neste contrato e no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Edital de Licitação - Protocolo SEI (xxx);
- 1.2.2. o Termo de Referência n. 365/2023 - versão 11 - Protocolo SEI ([38 46639](#));
- 1.2.3. a Proposta da CONTRATADA - Protocolo SEI (xxx);
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos e componentes, instalação e suporte técnico do fabricante, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.
- 2.2. Assinado o contrato, o CONTRATANTE convocará o preposto da CONTRATADA para a reunião inicial e emitirá a Ordem de Fornecimento dos equipamentos nos prazos fixados no cronograma de execução (item 13.12 do Termo de Referência).
 - 2.2.1. Para garantir que a execução da instalação inicie de forma regular, a Seção Conectividade do CONTRATANTE e a unidade gestora do TRF6 estabelecem um prazo de trinta dias corridos antes da emissão da Ordem de Fornecimento para verificar pendências, liberar áreas ou adotar outras providências cabíveis, conforme o § 2º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.3. A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Implantação dos produtos e serviços previstos nos itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e nos itens 30, 37 e 43 do Lote 2, no prazo de trinta dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
 - 2.3.1. O Plano de Implantação deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, além de indicar os principais riscos e forma de mitigação.

- 2.4. Aprovado o Plano de Implantação pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE.
- 2.5. Os produtos (itens 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 15, 18 e 23 do Lote 1 e itens 25, 27, 28, 31, 34, 35, 38 e 41 do Lote 2) deverão ser entregues no prazo máximo de noventa dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário das 9h às 18h, nos seguintes endereços:
- 2.5.1. Contrato firmado com o STJ (Lote 1): Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Bloco F, Prédio da Administração, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900. Contato pelo telefone (61) 3319-9335;
- 2.5.2. Contrato firmado com o TRF6 (Lote 2): Seção de Administração de Material e Patrimônio - SEMAP Rua José Américo de Almeida, nº 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230. Contato pelo telefone: (31)3501-1300.
- 2.6. Deverão ser entregues pela CONTRATADA todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com a especificação técnica.
- 2.7. Em até dez dias corridos do recebimento provisório dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar a documentação comprobatória do SmartNet em nome da CONTRATANTE.
- 2.8. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, será emitida a Ordem de Serviço da instalação dos equipamentos, que deverá ser realizada em conformidade com o Plano de Implantação e no prazo de até trinta dias corridos da emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- 2.9. A entrega das licenças da solução (itens 5, 12, 13 e 17 do Lote 1 e itens 29, 36 e 40 do Lote 2) deverá ser realizada no prazo de até

dez dias corridos da emissão do recebimento definitivo da instalação dos equipamentos.

2.10. Concluídos os serviços de instalação da solução, será emitida a Ordem de Serviço para execução do serviço de expansão da solução Cisco ISE para os switches adquiridos (item 21 do Lote 1), que deverá ser concluído em até noventa dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço correspondente.

2.10.1. Os resultados pretendidos são aqueles indicados no item 13.10.1 do Termo de Referência.

2.11. Após a conclusão da instalação da solução, será emitida a Ordem de Serviço para execução do serviço de expansão da solução Cisco DNA Center para os switches adquiridos (item 22 do Lote 1), que deverá ser concluído em até cento e oitenta dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço correspondente.

2.11.1. os resultados pretendidos são aqueles indicados no item 13.11.1 do Termo de Referência.

2.12. O profissional responsável pela condução da atividade deverá possuir a certificação Cisco CCIE e poderá ser apoiado por profissionais com certificação CCNP e CCNA. A ser comprovada juntamente com a apresentação do plano de implantação.

2.13. O cronograma com os principais marcos temporais está resumido na tabela constante no item 13.12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observando o seguinte:

- 4.1.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- 4.1.2. os prazos expressos em meses serão computados de data a data, exceto se não houver o dia equivalente àquele do início, hipótese na qual se considera como termo o último dia do mês;
- 4.1.3. os prazos expressos em anos serão computados de data a data;
- 4.1.4. nos prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no CONTRATANTE;
- 4.1.5. o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente no CONTRATANTE, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica;
- 4.1.6. só se iniciam e vencem os prazos definidos neste contrato e seus anexos em dias de expediente no CONTRATANTE.

- 4.2. O CONTRATANTE responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 76 dias úteis, a contar da solicitação, conforme roteiro de tramitação especificado na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 13/2020](#).

- 4.2.1. O prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da força maior, caso fortuito ou fato do princípio, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os prazos e as condições de recebimento do objeto estão detalhadas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As regras relativas à gestão e à fiscalização da contratação, e os respectivos responsáveis, estão definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

6.1.1. A fiscalização deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pela equipe de gestão designada pelo secretário de Administração do STJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A CONTRATADA declara receber cópia da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 15 de 12 de novembro de 2020](#), ter sido informada sobre a política de sustentabilidade do Superior Tribunal de Justiça e compromete-se a cumprir os requisitos legais e os definidos no normativo, observadas as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, quando aplicáveis ao objeto deste contrato.

7.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.

7.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, recipientes de materiais de limpeza, óleos, graxas, resíduos de fiação elétrica, peças, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a declarar ou comprovar os procedimentos

adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência do presente contrato é de 65 meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. As partes ajustam que os preços dos serviços são os constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA em [[datadaproposta]], conforme documento SEI xxx:

(planilha no mesmo formato da estimativa de preços)

Item	Especificação	Marca/	Un.	Qtde.	Preço	Preço
	do Objeto	Modelo			Unitário	Total
					(R\$)	(R\$)

-

TOTAL

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 10.2. A ausência de reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, até a data do efetivo pagamento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei n. 14.133/2021.
- 10.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta e até a data do efetivo pagamento, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 10.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As partes ajustam que o valor do presente contrato fica estipulado em [[valorcontrato]] ([[valorcontratoextenso]]).
- 11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade: 50001 (STJ) e 090059(TRF6);
 - II. Fonte de Recursos: 100000000;
 - III. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001 (STJ) e PTRES 213540 (TRF6);
 - IV. Natureza de Despesa: 4.4.90.52; 4.4.90.40; 3.3.90.40 e 3.3.90.30
 - V. Nota de Empenho:

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Para efeitos de faturamento, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mediante peticionamento eletrônico, conforme [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019.](#)

12.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, inclusive as condições quanto ao faturamento e à liquidação.

12.3. A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo CONTRATANTE.

12.3.1. Na hipótese da cláusula [CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ITEM 3,](#) os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

12.4. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, do item 17 do Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza jurídica do ajuste, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- a.1. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- a.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos de que trata o item acima não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.
- b. indicar e manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local de prestação do serviço para representá-la na execução do objeto;
- c. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- d. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- e. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- f. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- g. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais nestes empregados;

- h. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na [Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023](#), e das regras constantes do [Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça](#);
- k. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005;
- l. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- m. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- o. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme o art. 116 da Lei n. 14.133/2021;
- p. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação que ensejaram a contratação;
- q. entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - Sicaf: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado, quando for o caso; certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- r. devolver, caso o objeto não seja executado, o valor antecipado, corrigido monetariamente conforme regra constante do Termo de Referência, anexo a este contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea [p](#) desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas neste contrato e seus anexos, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o **CONTRATANTE**:

- a. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- b. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - b.1. O referido prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir as diligências do CONTRATANTE, conforme disposto no § 2º do art. 2º da [Instrução Normativa STJ/GDG N. 13 de 12 de novembro de 2020](#) ou normativo interno do TRF6, conforme o caso.
- c. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- d. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato;
- e. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este contrato;
- g. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital de licitação e neste contrato;
- h. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

- i. notificar os emitentes das garantias contratuais, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. As partes envolvidas no presente contrato deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 15.2. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 15.3. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução deste contrato, sendo observados:
 - a. a compatibilidade com a finalidade especificada;
 - b. o interesse público;
 - c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- 15.4. O CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA para viabilizar a prestação dos serviços contratados, bem como o acesso às instalações físicas e aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

- 15.4.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pelo STJ com a finalidade de

cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

- 15.5. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus representantes, prepostos e colaboradores, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão do contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto do contrato.
- 15.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais do STJ, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
- 15.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da prestação dos serviços contratados, por inobservância à LGPD.
- 15.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 15.9. Extinto o vínculo contratual ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.
- 15.10. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas na cláusula CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA , ITEM 1 as seguintes sanções:

- a. advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - a.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem

objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

b. Multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor total do contrato, conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

Obrigação/Conduta	Prazo Contratual	Multa Moratória	Base de Cálculo
Entrega do Plano de implantação	30 dias corridos contatos da emissão da ordem de fornecimento	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 5%	Valor total contratado dos itens 1, 7, 18 ou 23 do Lote 1 e itens 25, 31 ou 41 do Lote 2
Entrega dos equipamentos	90 dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 15%	Valor total contrato dos equipamentos (itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42 do Lote 2)
Registro do suporte técnico junto ao fabricante em favor do STJ	10 dias corridos contados da emissão do termo de recebimento provisório dos equipamentos	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado do serviço do suporte técnico do fabricante (itens 2, 8, 16, 19 ou 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 ou 42 do Lote 2)
Instalação do equipamentos	30 dias corridos contatos da emissão da ordem de serviço	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado do serviço de instalação (itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)
Expansão da solução de controle de acesso	90 dias corridos contatos da emissão da ordem de serviço	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor	Valor total contratado do serviço de expansão (item 21 do Lote 1)

		máximo de 10%	
Expansão da solução de gerenciamento	180 dias corridos contados da emissão da ordem de serviço	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado do serviço de expansão (item 22 do Lote 1)
Início de atendimento de suporte	1 hora contada da abertura do chamado solicitando atendimento	0,5% por hora de atraso, limitada ao valor máximo de 12%	Valor total contratado do serviço de suporte técnico do fabricante (itens 2, 8, 16, 19 e 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 e 42 do Lote 2)
Substituição de equipamento (RMA)	1 dia útil da abertura do chamado solicitando a substituição do equipamento	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado do serviço de suporte técnico do fabricante (itens 2, 8, 16, 19 e 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 e 42 do Lote 2)
Registro de licenciamento em favor do STJ	10 dias corridos contados da emissão do termo de recebimento provisório dos equipamentos	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado da "Licença para solução de controle acesso" (item 11 do Lote 1 e item 35 do Lote 2)
Execução dos serviços de instalação e configuração da solução por técnicos certificados pelo fabricante (item 17.1.3 do TR)	não se aplica	3% por ocorrência, limitado ao valor máximo de 15%	Valor total contratado do serviço de instalação (itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)

Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído (item 17.1.12 do TR)	não se aplica	3% por ocorrência, limitado ao valor máximo de 15%	Valor total contratado do serviço de instalação e de expansão (itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)
Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros (itens 17.2.1 e 17.2.2 e 17.2.3 do TR)	não se aplica	1% por ocorrência, limitado ao valor máximo de 10%	Valor total contrato dos equipamentos (itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42 do Lote 2)

- c. multa moratória de 0,07%, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c.1. A sanção prevista acima será substituída em impedimento de licitar e contratar com a União, na hipótese de o atraso na assinatura do contrato, decorrente da não entrega do seguro-garantia, provocar a solução de continuidade do objeto, por culpa exclusiva da adjudicatária.
- d. multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- e. multa compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

f. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos, observada a dosimetria fixada no art. 10 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [b](#), [c](#) e [d](#) da cláusula [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA , ITEM 1](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [e](#), [f](#), [g](#) e [h](#) da cláusula [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA , ITEM 1](#), bem como nas alíneas [b](#), [c](#) e [d](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.3. A sanção, o índice e a base de cálculo da alínea [b](#) da cláusula [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA , ITEM 2](#) serão aplicados nos atrasos injustificados dos serviços de assistência técnica, no período de garantia, e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, caso previstos neste contrato.

16.4. Na hipótese de o limite máximo de atraso previsto alínea [b](#) da cláusula [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA , ITEM 2](#) ser atingido, o gestor manifestará sobre o interesse na continuidade da contratação.

16.5. O atraso superior a trinta dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, e realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GDG n.10 de abril de 2023](#) e o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da

administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b. os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
- c. as causas excludentes de culpabilidade;
- d. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- e. as peculiaridades do caso concreto;
- f. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- h. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;
- i. o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

16.8. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

- a. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- b. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;
- c. descontado do valor da garantia prestada, se for o caso;

d. cobrado judicialmente.

16.8.1. O CONTRATANTE pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.8.1.1. O valor da multa cautelarmente retido será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

16.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada mediante GRU, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8.4. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.

16.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

16.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

16.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA entregará garantia no valor de (), correspondente a 5% do valor atribuído ao contrato no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou, ainda, pela fiança bancária.

17.2. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e assegurará o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. indenizações decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA.

17.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela administração.

17.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.5. A apólice do seguro-garantia apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.5.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.5.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário do contrato, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula [CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA , ITEM 6](#).

17.5.3. No caso de renovação, a modalidade seguro-garantia será somente aceita se contemplar todos os eventos indicados na [CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA , ITEM 2](#), observada a legislação que rege a matéria.

17.6. Caso opte pela modalidade de garantia caução em dinheiro, a CONTRATADA manterá conta específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE.

- 17.6.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. A garantia, na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem, a que se refere o art. 827 do Código Civil.
- 17.9. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 17.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.10.1. O emitente da garantia oferecida pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 17.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.
- 17.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.12. A garantia será somente liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE para apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses estabelecidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara conhecer.

18.2. Para os itens cujo o pagamento será realizado após o recebimento definitivo, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que CONTRATADA tenha direito, na hipótese desta dar causa à rescisão.

18.3. Já para os itens cujo pagamento será realizado de maneira antecipada, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir o valor proporcional ao período de serviços não prestados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na hipótese daquela dar causa à rescisão.

18.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, caso o pedido da CONTRATADA tenha sido formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÍCIOS

20.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

20.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

20.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da

CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

- 20.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 20.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no seu Portal de Transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente contratação **da Lei n. 14.133/2021** foi precedida da Licitação n. 139/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar n. 123/2006, e no Decreto n. 8.538/2015 na autorização constante do Processo STJ 43516/2022, na Ata de Registro de Preços STJ n. [[nAta]], Parte n. [[parte]], e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em [[datadaproposta]], razão pela qual integram este ajuste.

23.1.1. A lavratura deste contrato foi autorizada por meio do ato XXXX.

23.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

23.3. A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) neste contrato, que está(ão) individualmente identificado(s) pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINATURA - REPRESENTANTE DO STJ

ASSINATURA - REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO I DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE
DESCARACTERIZAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA**

I - Declaro, para fins de execução contratual, que os empregados da CONTRATADA não prestarão serviços com dedicação exclusiva e/ou contínua para o STJ, conforme previsto no art. 1º, § 1º, da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, com a redação introduzida pela Resolução CNJ n. 248, de 24 de maio de 2018.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE
DA EMPRESA

Nome legível _____

ANEXO II DO CONTRATO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O Superior Tribunal de Justiça, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n. 00.488.478/0001-02, **ou** o Tribunal Regional Federal da 6^a Região, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CNPJ n. 47.784.477/0001-79, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, CNPJ n._____, denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO a assinatura do CONTRATO STJ n. **[XX/20XX]** ou CONTRATO TRF6 n. **[XX/20XX]**, celebrado com a CONTRATADA para fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

1. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
2. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.
3. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
4. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

3.2 O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

3.3 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES

CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE;

3.4 A CONTRATADA deve garantir a privacidade de titulares dos dados pessoais que eventualmente tenham acesso, utilizando como referência a legislação pertinente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como considerando a estrutura para a proteção de dados pessoais, previstos na ABNT NBR ISO/IEC 29100/2020.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As partes deverão observar o regime legal de proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quarto - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

1. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

1. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;
2. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;
3. A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus

empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
3. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular

processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO STJ n. [XX/20XX] ou CONTRATO TRF6 n. [XX/20XX], que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
5. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
8. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

8.1 As questões decorrentes deste Termo serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para o contrato firmado pelo STJ, e no foro da cidade Belo Horizonte, Justiça Federal, para o contrato firmado pelo TRF6.

8.2 E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa [STJ/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017.](#)

ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

I - Declaro, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. 139/2023, que (empresa), CNPJ _____, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV do art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do art. 18 da Lei n. 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO de 2023).

II - Declaro também que _____ (a empresa) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016, nem possui relação de parentesco entre o administrador e sócio com poder de direção da licitante com o detentor de cargo em comissão e função de confiança que atue na área responsável pela demanda e autoridade hierarquicamente superior, conforme previsto no art. 5º do Decreto n. 9.507/2018.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível _____



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**,
Secretário de Administração, em 05/12/2023, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3848595** e o código CRC **9A59FCA7**.

043516/2022

3848595v6